



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 002/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIAS/GO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2020

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

#/s
Ruô
P.M.C.
02



Ofício nº78/2020/SEMEC

Cláudia/MT, 20 de Março de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

DAVI SCHELEICHER

M.D. Secretário M. de Administração

CLAUDIA-MT

SENHOR SECRETÁRIO

Ao cumprimentá-lo, viemos por meio deste **SOLICITAR** à Vossa Senhoria procedimentos para adesão, como "carona" na Ata de Registro de Preços nº 003/2020, Pregão Presencial nº 036/2019, para aquisição de 01 parque infantil para ser instalado na Escola Municipal Daniel Tilton.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade da aquisição do mesmo. A adoção pela adesão a Ata de Registro de Preços supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a administração pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que o item 01 da referida Ata contempla a necessidade do município.

Sem mais para o momento, esperando contar com sua atenção, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura





GESTÃO 2017/2020

Ofício nº94/2020/SEMEC

Cláudia/MT, 13 de Abril de 2020.

Ao Ilmo. Sr.
DAVI SCHELEICHER
M.D. Secretário M. de Administração
CLAUDIA-MT

SENHOR SECRETÁRIO

Ao cumprimentá-lo, viemos por meio deste **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria a importância da aquisição do parque infantil para a educação infantil anexa à Escola Municipal Daniel Tilton.

JUSTIFICATIVA: A hora do parquinho é o momento mais querido e esperado do dia letivo para os alunos. Toda a excitação e felicidade é simplesmente um reflexo de ser um tempo livre para a criança, um momento de liberdade. O significado do brincar vai além do de se divertir. Brincar capacita a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas. Ao brincar, os alunos não desenvolvem apenas as suas capacidades físicas, mas, principalmente, as suas competências emocionais e sociais,



PORTANTO o parque infantil é uma ferramenta imprescindível de auxílio para os professores da primeira etapa da educação básica, que através das atividades dirigidas estimulam o desenvolvimento das crianças.

Sem mais para o momento, esperando contar

com sua atenção, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 20/2020 SEC. DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que seja providenciado processo licitatório de Empresa especializada na implantação de parque infantil na Praça dos Migrantes do município de Cláudia/MT.

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 04 de Maio de 2020.

Neri thome
Sec. Mun. de Obras
NERI THOME

Secretário Municipal de obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário municipal de administração



Prefeitura Municipal de Cláudia

Objeto de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Parque Infantil Colorido, Para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	STRONGFER	MADTRAT	PDV	ATA VALPARAÍSO	MEDIA	TOTAL
1	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em madeira Plástica de 12cm x 12cm, paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polieteno pigmentado na cor da madeira itauba. Correntes e ferragens galvanizadas contendo:</p> <p>01 - Patamar sextavado com estrutura em madeira Plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira Plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,80m do solo, medindo 2,00m x 2,00m, com cobertura em polietileno roto-moldado multicolorido.</p> <p>05 - Patamares quadrados com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,40m do solo, medindo 1,05m x 1,05m com cobertura em polietileno roto-moldado estilo pirâmide.</p>	1	R\$ 85.300,00	R\$ 101.000,00	R\$ 108.600,00	R\$ 66.504,00	R\$ 90.351,00	R\$ 90.351,00

Fls. 07
Rua
P.M.C.

	<p>02 - Patamares quadrados com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizadas e pintada a 1,20m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, com cobertura em polietileno roto-moldado estilo pirâmide.</p>		<p>01 - Patamar quadrado com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada instalados a 1,40m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, sem corbetura.</p>		<p>01 - Tubogã em polietileno roto-moldado, com 3,00m de comprimento x 0,80m de diâmetro, e parede de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto-moldado com paredes duplas de acabamento na saída do patamar com seção de saída em polietileno roto-moldado com paredes duplas no final.</p>				

Fls. 08
Rua

	<p>01 - Rampa de cordas tipo teia, fabricada em cordas de náilon de no mínimo 12mm de diâmetro contendo 03 de cordas na vertical e 07 cordas na horizontal entrelaçadas, estrutura em tubos de 1 1/4" na chapa 2mm zincada e pintura eletrostática, medindo 1,70m de comprimento e 0,03m de pés x 0,81m de largura e pega mão para proteção na saída do patamar em tubos de ferro de 1" na chapa 2mm com pintura eletrostática.</p>							
	<p>01 - Descida de bombeiro, com estrutura de aço tubular medindo 38,1mm de diâmetro e paredes de 2,00mm, 2,75m de altura, fixado no piso e no patamar com 5 ripas para escada, fixada na estrutura do patamar.</p>							
	<p>01 - Túnel horizontal em polietileno roto-modular medindo 1,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro, com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçados com moldura (flange) em polietileno roto moldado com paredes duplas para acabamento nas saídas dos patamares.</p>							
	<p>01 - Cano de escalada com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com 5 degraus em tubos de aço medindo 25,4mm de diâmetro e paredes de 1,55mm.</p>							

Fls 09
Rúo P.M.C

	<p>02 - Passarelas planas com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diametro e paredes de 2,00mm com fechamento em barras verticais medindo 9,525mm de diametro, assoalho em tábuas de madeira plástica com travessas em itauba medindo 1,95m de comprimento x 0,94 de largura x 0,80m de altura.</p>									
	<p>02 - Rampas de escalada em polietileno roto moldado com paredes duplas contndo 6 degraus, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de largura.</p>									
	<p>01 - Escorregador em polietileno roto modaldo CARACOL co seção de deslizamento medindo 3,60m de comprimento x 0,54m de largura com deck auxiliares em madeira de plastica medindo 1,00m x 1,00m com dois fechamentos em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 0,80m de altura.</p>									
	<p>01 - Passarela curva negativa com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diametro e paredes de 2,00mm com fechamento em tubos de de aço na vertical medindo 9,525mm de diametro, assoalho em tábuas de madeira plástica co travessa em itauba medindo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura x 0,80m de altura.</p>									
<p>Fls Rub</p>	<p>02 - Túneis horizontais em polietileno roto moldado curva de 90° medindo 1,82m de comprimento x 0,75m de diametro com pares de no minimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietilenoroto moldado com paredes duplas para acabamento nas saídas dos patamares.</p>									

P.M.C. 10

										<p>01 - Escorregadores em polietileno roto moldado em curvas, com seção de deslizamento medindo 3,00 de comprimento x 0,49m de largura e proteção na saída do patamar em polietileno roto moldado com paredes duplas em curva na parte superior.</p>															
										<p>01 - Rampa de escalada negativa em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 1,80m de comprimento x 0,80m de largura.</p>															
										<p>01 - Balanço de 2 lugares em estrutura tubular de aço com 1 1/4" de diâmetro, assentos em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura fixadas com correntes de elo curto medindo 1,45m de comprimento.</p>															
										<p>01 - Tubo inclinado em polietileno roto moldado medindo 1,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) de acabamento em polietileno roto moldado com paredes duplas nas saídas dos patamares.</p>															
										<p>01 - Tubogã em polietileno roto moldado, com 4,50m de comprimento x 0,80m de diâmetro, e paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto moldado com paredes duplas de acabamento na saída do patamar, com seção de saída em polietileno roto moldado com paredes duplas no final.</p>															

Fls. 11
Rub. 

P.M.C.

<p>01 - Escorregador reto duplo em polietileno roto moldado com seção de deslizamento medindo 2,70m de comprimento x 0,80m de largura com curva de desaceleração no final e proteção na saída do patamar polietileno roto moldado em curva na parte superior,</p>	
<p>01 - Coqueiro decorativo em polietileno roto moldado e acabamento na coluna de sustentação.</p>	
<p>01 - Circuito de 4 discos com estrutura em tubos de metal galvanizado, medindo 0,83m de largura x 2,00m de comprimento, com 4 hastes em tubos de metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno roto moldado fixado no piso com correntes galvanizadas.</p>	
<p>02 - Jogos da velha composto por 9 cilindros em polietileno roto moldado colorido com letras "X" e "O" na cor preta</p>	
<p>01 - Escorregador reto em polietileno roto moldado com seção de deslizamento medindo 2,35m de comprimento x 0,42m de largura com curva de desaceleração no final e proteção na saída do patamar em polietileno roto moldado em curva na parte superior.</p>	
<p>01 - Escada contendo 5 degraus em polietileno roto moldado com paredes duplas, medindo 1,65m de comprimento x 0,60m de largura, corrimãos em aço tubular redondo de 25,40mm x 1,95mm com paredes de 1,95m</p>	
<p>06- Fechamentos para os patamares em polietileno moldado com paredes duplas medindo 0,80m de altura</p>	

Fls 12
Rua

P.M.C.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Playground segue as normas de ABNT 16071-2012 NBR devendo ser apresentado a certificação fornecida por órgãos competentes área necessária para instalação do brinquedo.

Fls P.M.C. 13
Rub (0)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ARP Nº 003/2020**

Ata de registro de preço, para : Contratação de empresa especializada no fornecimento de parquinhos infantis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de VALPARAISO DE GOIÁS/GO

Processo Nº : 2019008957

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS, reuniram-se na sala SALA DE REUNIOES DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES, situada à RUA DESEMBARGADOR DR. JOSE DELERMANDO MEIRELES, nº S/N, CIDADE JARDIM, VALPARAISO DE GOIÁS, CEP: 72.870-000, Fone: (61) 3627-8953, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, representado pelo Pregoeiro, Sr. CARLOS JOSE DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 258.643.191-04, e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 037/2020, de 13/01/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 036/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 15.203.120/0001-63 Endereço: Rodovia BR 280 n. 7817 - Bairro Escolinha - GUARAMIRIM/SC Fone: 47.3370.0242 - 99721.0021 Email: supventes@strongfer.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: INES DALMANN RG: 1095608 SSP/SC CPF: 891.909.559-00

visando a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de parquinhos infantis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de VALPARAISO DE GOIÁS/GO, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial Nº 036/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

61 3627-8953

Área Especial Norte - Centro Administrativo, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás - CEP: 72.878-235
 www.valparaisodegoias.go.gov.br

Fis. P.M.G./14
 Ruó

II. fornecer os equipamentos designados pelo Setor solicitante no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da requisição contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 036/2019.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. manter o prazo de garantia de 1 ano, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo do Edital e Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 036/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	URSSUSPL AY	CJ	8	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm, paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira lmeba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 66.504,00	R\$ 532.032,00

61 3627-8953

Área Especial Norte - Centro Administrativo, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás - CEP: 72.878-235
www.valparaisodegoias.go.gov.br



2	URSSUSPL AY	CJ	2	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm e paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 66.504,00	R\$ 133.008,00
3	URSSUSPL AY	CJ	8	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm e paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 2 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 15.900,00	R\$ 127.200,00
4	URSSUSPL AY	CJ	2	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm e paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 2 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00
5	URSSUSPL AY	CJ	8	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm e paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 3 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 8.950,00	R\$ 71.600,00
6	URSSUSPL AY	CJ	2	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm e paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 3 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 8.950,00	R\$ 17.900,00
7	URSSUSPL AY	CJ	8	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm e paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 10.950,00	R\$ 87.600,00
8	URSSUSPL AY	CJ	2	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm e paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 10.950,00	R\$ 21.900,00
9	URSSUSPL AY	CJ	8	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm, paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 5 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 22.600,00	R\$ 180.800,00
10	URSSUSPL AY	CJ	2	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm, paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 5 DO ITEM 3.1 - TERMO DE REFERENCIA	R\$ 22.600,00	R\$ 45.200,00
11	URSSUSPL	UNID	10	Carrossel infantil	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00

61 3627-8953

Área Especial Norte - Centro Administrativo, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás - CEP: 72.878-735

www.valparaisodegoias.go.gov.br

P.M.C.
Fis 16
Rub

	AY					
12	URSSUSPL AY	UNID	10	Gongorra Infantil	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
13	URSSUSPL AY	UNID	10	Baby balanço	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
16	URSSUSPL AY	UNID	10	Balanço Frontal Especial	R\$ 7.900,00	R\$ 79.000,00
17	URSSUSPL AY	UNID	8	Carrossel Especial	R\$ 8.900,00	R\$ 71.200,00
18	URSSUSPL AY	UNID	2	Carrossel Especial	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 036/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo e aprovação.

61 3627-8953

Área Especial Norte - Centro Administrativo, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás - CEP: 72.878-235
www.valparaisodegoias.go.gov.br



 Fls. 17
 Rub. 00
P.M.C.



CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

61 3627-8953

Área Especial Norte - Centro Administrativo, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás - CEP: 72.878-235
www.valparaisodegoias.go.gov.br

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

61 3627-8953

Área Especial Norte - Centro Administrativo, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás - CEP: 72.828-235
www.valparaisodegoias.go.gov.br

Fis	P.M.C. 19
Rub	2



I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a necessidade e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 212-A de 07/06/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

61 3627-8953

Área Especial Norte - Centro Administrativo, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás - CEP: 72.878-235
www.valparaísodegoias.go.gov.br

Fis. P.M. Co. 20
Rub.



decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 036/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/07/2019, 23/10/2019 e 11/11/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao órgão gerenciador do município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à complexa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 15/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor RICARDO ALBERTO CORREA VIANA – Secretário Municipal de Cultura e Esporte – Decreto 280/2018.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valparaíso de Goiás/GO, em 29 de fevereiro de 2020.


FABIO CORREIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS JOSE DOS SANTOS
PREGOEIRO

CONTRATADA:


STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
61 3627-8953

Área Especial Norte - Centro Administrativo, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás - CEP: 72.878-235
www.valparaisodegoias.go.gov.br



STRONGFER

RAZÃO SOCIAL: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI.

ENDEREÇO: ROD. BR 280 - Nº 8450 - BAIRRO: AVAI- GUARAMIRIM/SC

CNPJ:15.203.120/0001-63 FONE: (47) 3370-0242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

A/C: Sueli

Tel.: (66) 3546-3100

E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br

Guaramirim, 13 de Março de 2020.

ORÇ. 3252/2020 -PLAYGROUND

Item	Qtde	Descrição dos Equipamentos	Marca	Unit.	Total
01	01 unid.	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm, paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. Correntes e ferragens galvanizadas contendo:</p> <p>01 - Patamar sextavado com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,80m do solo, medindo 2,00m x 2,00m, com cobertura em polietileno roto-moldado multicolorido.</p> <p>05 - Patamares quadrados com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,40m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, com cobertura em polietileno roto-moldado estilo pirâmide.</p> <p>02 - Patamares quadrados com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,20m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, com cobertura em polietileno roto-moldado estilo pirâmide.</p> <p>01 - Patamar quadrado com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,40m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, sem cobertura.</p> <p>01 - Tubogã em polietileno roto-moldado, com 3,00m de comprimento x 0,80m de diâmetro, e paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto-moldado com paredes duplas de acabamento na saída do patamar com seção de saída em polietileno roto-moldado com paredes duplas no final.</p> <p>01 - Rampa de cordas tipo teia, fabricada em cordas de náilon de no mínimo 12mm de diâmetro contendo 03 cordas na vertical e 07 cordas na horizontal entrelaçadas, estrutura em tubos de ferro de 1 1/4" na chapa 2mm zincados e pintura eletrostática, medindo 1,70m de comprimento e 0,30m de pés x 0,81m de largura e pega mão para proteção na saída do patamar em tubos de ferro de 1" na chapa 2mm com pintura eletrostática.</p> <p>01 - Descida de bombeiro, com estrutura de aço tubular medindo 38,1mm de diâmetro e paredes de 2,00mm, com 2,75m de altura, fixado no piso e no patamar com 5 ripas para escada, fixadas na estrutura do patamar.</p>		85.300,00	85.300,00

P.M. 22

Sub

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PLAYGROUNDS – MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280, KM 33, Nº 7517 – ESCOLINHA – GUARAMIRIM/SC – FONE: (47) 3370-0242.

E-MAIL: comercial@urssus.com.br

	<p>01 - Túnel horizontal em polietileno roto-moldado medindo 1,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro, com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçados com moldura (flange) em polietileno roto moldado com paredes duplas para acabamento nas saídas dos patamares.</p> <p>01 - Cano de escalada com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com 5 degraus em tubos de aço medindo 25,4mm de diâmetro e paredes de 1,55mm.</p> <p>02 - Passarelas planas com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com fechamento em barras verticais medindo 9,525mm de diâmetro, assoalho em tabuas de madeira plástica com travessas em itaúba medindo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura x 0,80m de altura.</p> <p>02 - Rampas de escalada em polietileno roto-moldado com paredes duplas contendo 6 degraus, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de largura.</p> <p>01 - Escorregador em polietileno roto-moldado CARACOL com seção de deslizamento medindo 3,60m de comprimento x 0,54m de largura com deck auxiliarem em madeira de plástica medindo 1,00m x 1,00m com 2 fechamentos em polietileno roto-moldado com paredes duplas medindo 0,80m de altura.</p> <p>01 - Passarela curva negativa com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com fechamento em tubos de aço na vertical medindo 9,525mm de diâmetro, assoalho em tábuas de madeira plástica com travessas em itaúba medindo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura x 0,80m de altura.</p> <p>02 - Túneis horizontais em polietileno roto-moldado com curva de 90° medindo 1,82m de comprimento x 0,75m de diâmetro com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto moldado com paredes duplas para acabamento nas saídas dos patamares.</p> <p>01 - Escorregador em polietileno roto-moldado em curva, com seção de deslizamento medindo 3,00m de comprimento x 0,49m de largura e proteção na saída do patamar em polietileno roto-moldado com paredes duplas em curva na parte superior.</p> <p>01 - Rampa de escalada negativa em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 1,80m de comprimento x 0,80m de largura.</p> <p>01 - Balanço de 2 lugares em estrutura tubular de aço com 1 ¼" de diâmetro, assentos em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura fixadas com correntes de elo curto medindo 1,45m de comprimento.</p> <p>01 - Tubo inclinado em polietileno roto-moldado medindo 1,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) de acabamento em polietileno roto-moldado com paredes duplas nas saídas dos patamares.</p> <p>01 - Tubogã em polietileno roto-moldado, com 4,50m de comprimento x 0,80m de diâmetro, e paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto-moldado com paredes duplas de acabamento na saída do patamar, com seção de saída em polietileno roto-moldado com paredes duplas no final.</p> <p>01 - Escorregador reto duplo em polietileno roto-moldado com seção de deslizamento medindo 2,70m de</p>			<p>P.M.C. 23</p> <p>Fls. _____</p> <p>Rub. _____</p>
--	---	--	--	--

	<p>comprimento x 0,80m de largura com curva de desaceleração no final e proteção na saída do patamar em polietileno roto-moldado em curva na parte superior.</p> <p>01 - Coqueiro decorativo em polietileno roto-moldado e acabamento na coluna de sustentação.</p> <p>01 - Circuito de 4 discos com estrutura em tubos de metal galvanizado, medindo 0,83m de largura x 2,00m de comprimento, com 4 hastes em tubos de metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno roto-moldado, fixados no piso com correntes galvanizadas.</p> <p>02 - Jogos da velha composto por 9 cilindros em polietileno roto-moldado colorido com letras "X" e "O" na cor preta.</p> <p>01 - Escorregador reto em polietileno roto-moldado com seção de deslizamento medindo 2,35m de comprimento x 0,42m de largura com curva de desaceleração no final e proteção na saída do patamar em polietileno roto moldado em curva na parte superior.</p> <p>01 - Escada contendo 5 degraus em polietileno roto moldado com paredes duplas, medindo 1,65m de comprimento x 0,60m de largura, corrimãos em aço tubular redondo de 25,40mm x 1,95mm com parede de 1,95 mm.</p> <p>06 - Fechamentos para os patamares em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 0,80m de altura.</p> <p>Playground segue as normas da ABNT 16071-2012 NBR devendo ser apresentado a certificação fornecida por órgãos competentes. Área necessária para instalação do Brinquedo 17,00m x 17,00m.</p>			
	Total			85.300,00

PLAYGROUND E BRINQUEDOS FABRICADOS E INSTALADOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT – NBR 16071-2012

GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

FABRICANTE DAS MARCAS:   

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias;
 PRAZO DE ENTREGA: 30 dias;
 FRETE: Incluso

Dúvidas, sugestões e Negociações:

Sabrine Cubas
 (47) 3370-0242



Fls. P.M.C. 24
 Rub.

**J.C CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP**Av. Américo Roder nº 1565, Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki
Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP: 18911-010

Fone/Fax: (014) 3332-6080 E-mail: licitacoes@madtrat.com.br

CNPJ: 03.676.002/0001-93

IE: 612.032.830.113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

A/C: Sueli

Telefone: (66) 3546-3100

E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01 unid.	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm, paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. Correntes e ferragens galvanizadas contendo:</p> <p>01 - Patamar sextavado com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,80m do solo, medindo 2,00m x 2,00m, com cobertura em polietileno roto-moldado multicolorido.</p> <p>05 - Patamares quadrados com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,40m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, com cobertura em polietileno roto-moldado estilo pirâmide.</p> <p>02 - Patamares quadrados com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,20m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, com cobertura em polietileno roto-moldado estilo pirâmide.</p> <p>01 - Patamar quadrado com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,40m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, sem cobertura.</p> <p>01 - Tubogã em polietileno roto-moldado, com 3,00m de comprimento x 0,80m de diâmetro, e paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto-moldado com paredes duplas</p>	101.000,00	101.000,00



de acabamento na saída do patamar com seção de saída em polietileno roto-moldado com paredes duplas no final.

01 - Rampa de cordas tipo teia, fabricada em cordas de náilon de no mínimo 12mm de diâmetro contendo 03

cordas na vertical e 07 cordas na horizontal entrelaçadas,

estrutura em tubos de ferro de 1 ¼" na chapa 2mm zincados e pintura eletrostática, medindo 1,70m de comprimento e 0,30m de pés x 0,81m de largura e pega mão para proteção na saída do patamar em tubos de ferro de 1" na chapa 2mm com pintura eletrostática.

01 - Descida de bombeiro, com estrutura de aço tubular

medindo 38,1mm de diâmetro e paredes de 2,00mm, com

2,75m de altura, fixado no piso e no patamar com 5 ripas

para escada, fixadas na estrutura do patamar.

01 - Túnel horizontal em polietileno roto-moldado medindo 1,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro, com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçados com moldura (flange) em polietileno roto moldado com paredes duplas para acabamento nas saídas dos patamares.

01 - Cano de escalada com estrutura tubular de aço

medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com 5 degraus em tubos de aço medindo 25,4mm de diâmetro e paredes de 1,55mm.

02 - Passarelas planas com estrutura tubular de aço

medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com fechamento em barras verticais medindo 9,525mm de diâmetro, assoalho em tabuas de madeira plástica com travessas em itaúba medindo 1,95m de comprimento x

0,94m de largura x 0,80m de altura.

02 - Rampas de escalada em polietileno roto-moldado

com paredes duplas contendo 6 degraus, medindo 2,00m

de comprimento x 0,80m de largura.

01 - Escorregador em polietileno roto-moldado **CARACOL** com seção de deslizamento medindo 3,60m de comprimento x 0,54m de largura com deck auxiliarem em madeira de plástica medindo 1,00m x 1,00m com 2 fechamentos em polietileno roto-moldado com paredes duplas medindo 0,80m de altura.

01 - Passarela curva negativa com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com fechamento em tubos de aço na vertical medindo 9,525mm de diâmetro, assoalho em tábuas de madeira

plástica com travessas em itúba medindo 1,95m

P.M.C. 26
7/9
110

de comprimento x 0,94m de largura x 0,80m de altura.

02 - Túneis horizontais em polietileno rotomoldado com curva de 90° medindo 1,82m de comprimento x 0,75m de diâmetro com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno rotomoldado com paredes duplas para acabamento nas saídas dos patamares.

01 - Escorregador em polietileno rotomoldado em curva, com seção de deslizamento medindo 3,00m de comprimento x 0,49m de largura e proteção na saída do patamar em polietileno rotomoldado com paredes duplas em curva na parte superior.

01 - Rampa de escalada negativa em polietileno rotomoldado com paredes duplas medindo 1,80m de comprimento x 0,80m de largura.

01 - Balanço de 2 lugares em estrutura tubular de aço com 1 ¼" de diâmetro, assentos em polietileno rotomoldado com paredes duplas medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura fixadas com correntes de elo curto medindo 1,45m de comprimento.

01 - Tubo inclinado em polietileno rotomoldado medindo 1,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) de acabamento em polietileno rotomoldado com paredes duplas nas saídas dos patamares.

01 - Tubogã em polietileno rotomoldado, com 4,50m de comprimento x 0,80m de diâmetro, e paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno rotomoldado com paredes duplas de acabamento na saída do patamar, com seção de saída em polietileno rotomoldado com paredes duplas no final.

01 - Escorregador reto duplo em polietileno rotomoldado com seção de deslizamento medindo 2,70m de comprimento x 0,80m de largura com curva de desaceleração no final e proteção na saída do patamar em polietileno rotomoldado em curva na parte superior.

01 - Coqueiro decorativo em polietileno roto-





J.C CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP

Av. Américo Roder nº 1565, Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki
Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP: 18911-010

Fone/Fax: (014) 3332-6080 E-mail: licitacoes@madtrat.com.br

CNPJ: 03.676.002/0001-93

IE: 612.032.830.113

	<p>moldado e acabamento na coluna de sustentação. 01 - Circuito de 4 discos com estrutura em tubos de metal galvanizado, medindo 0,83m de largura x 2,00m de comprimento, com 4 hastes em tubos de metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno roto-moldado, fixados no piso com correntes galvanizadas. 02 - Jogos da velha composto por 9 cilindros em polietileno roto-moldado colorido com letras "X" e "O" na cor preta. 01 - Escorregador reto em polietileno roto-moldado com seção de deslizamento medindo 2,35m de comprimento x 0,42m de largura com curva de desaceleração no final e proteção na saída do patamar em polietileno roto moldado em curva na parte superior. 01 - Escada contendo 5 degraus em polietileno roto moldado com paredes duplas, medindo 1,65m de comprimento x 0,60m de largura, corrimãos em aço tubular redondo de 25,40mm x 1,95mm com parede de 1,95 mm. 06 - Fechamentos para os patamares em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 0,80m de altura.</p> <p>Playground segue as normas da ABNT 16071-2012 NBR devendo ser apresentado a certificação fornecida por órgãos competentes. Área necessária para instalação do Brinquedo 17,00m x 17,00m.</p>		
	TOTAL		101.000,00



03.676.002/0001-93

J. C. CORREA ALVES & CIA. LTDA. - EPP

Av. Américo Roder, nº 1565 - Distr. Ind. Michiyoshi Suzuki - CEP 18900-000 Santa Cruz do Rio Pardo - SP

JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP
Sr. Juliano Franco Correa Alves
CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1



RAZÃO SOCIAL : PDV PODER DE VENDAS BROKER & TRADE MARKETING LTDA
RUA BRANTANO 158 VILA HAMBURGUESA CEP 05302-040 SP-SÃO PAULO
CNPJ 21098822/0001-27 11 3608-6162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT

A/C: Sueli

E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br

Telefone: (66) 3546-3100

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01 unid.	<p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em Madeira Plástica de 12cm x 12cm, paredes de 20mm reforçadas internamente em cruz, revestido com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor da madeira Itaúba. Correntes e ferragens galvanizadas contendo:</p> <p>01 - Patamar sextavado com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,80m do solo, medindo 2,00m x 2,00m, com cobertura em polietileno roto-moldado multicolorido.</p> <p>05 - Patamares quadrados com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,40m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, com cobertura em polietileno roto-moldado estilo pirâmide.</p> <p>02 - Patamares quadrados com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo 13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,20m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, com cobertura em polietileno roto-moldado estilo pirâmide.</p> <p>01 - Patamar quadrado com estrutura em madeira plástica de 12cm x 12cm, assoalho em tábuas de madeira plástica com paredes dupla reforçadas internamente medindo</p>	108.600,00	108.600,00



13,5cm x 3cm, estruturada com cantoneira metálica de 4cm, galvanizada e pintada, instalados a 1,40m do solo, medindo 1,05m x 1,05m, sem cobertura.

01 - Tubogã em polietileno roto-moldado, com 3,00m de comprimento x 0,80m de diâmetro, e paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto-moldado com paredes duplas de acabamento na saída do patamar com seção de saída em polietileno roto-moldado com paredes duplas no final.

01 - Rampa de cordas tipo teia, fabricada em cordas de náilon de no mínimo 12mm de diâmetro contendo 03 cordas na vertical e 07 cordas na horizontal entrelaçadas, estrutura em tubos de ferro de 1 1/4" na chapa 2mm zincados e pintura eletrostática, medindo 1,70m de comprimento e 0,30m de pés x 0,81m de largura e pega mão para proteção na saída do patamar em tubos de ferro de 1" na chapa 2mm com pintura eletrostática.

01 - Descida de bombeiro, com estrutura de aço tubular medindo 38,1mm de diâmetro e paredes de 2,00mm, com 2,75m de altura, fixado no piso e no patamar com 5 ripas para escada, fixadas na estrutura do patamar.

01 - Túnel horizontal em polietileno roto-moldado medindo 1,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro, com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçados com moldura (flange) em polietileno roto moldado com paredes duplas para acabamento nas saídas dos patamares.

01 - Cano de escalada com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com 5 degraus em tubos de aço medindo 25,4mm de diâmetro e paredes de 1,55mm.

02 - Passarelas planas com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com fechamento em barras verticais medindo 9,525mm de diâmetro, assoalho em tabuas de madeira plástica com travessas em itaúba medindo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura x 0,80m de altura.

02 - Rampas de escalada em polietileno roto-moldado com paredes duplas contendo 6 degraus, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de largura.

01 - Escorregador em polietileno roto-moldado **CARACOL** com seção de deslizamento medindo 3,60m de comprimento x 0,54m de largura com deck auxiliarem em madeira de plástica medindo 1,00m x 1,00m com 2 fechamentos em polietileno roto-moldado com paredes duplas medindo 0,80m de altura.

01 - Passarela curva negativa com estrutura tubular de aço medindo 31,75mm de diâmetro e paredes de 2,00mm com fechamento em tubos de aço na vertical medindo 9,525mm de diâmetro, assoalho em tábuas de madeira plástica com travessas em itúba medindo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura x 0,80m de altura.

02 - Túneis horizontais em polietileno roto-moldado com curva de 90° medindo 1,82m de comprimento x 0,75m de diâmetro com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto

P.M.C. 30
Fls. _____
Rubr. _____

moldado com paredes duplas para acabamento nas saídas dos patamares.

01 - Escorregador em polietileno roto-moldado em curva, com seção de deslizamento medindo 3,00m de comprimento x 0,49m de largura e proteção na saída do patamar em polietileno roto-moldado com paredes duplas em curva na parte superior.

01 - Rampa de escalada negativa em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 1,80m de comprimento x 0,80m de largura.

01 - Balanço de 2 lugares em estrutura tubular de aço com 1 ¼" de diâmetro, assentos em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura fixadas com correntes de elo curto medindo 1,45m de comprimento.

01 - Tubo inclinado em polietileno roto-moldado medindo 1,60m de comprimento x 0,80m de diâmetro com paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) de acabamento em polietileno roto-moldado com paredes duplas nas saídas dos patamares.

01 - Tubogã em polietileno roto-moldado, com 4,50m de comprimento x 0,80m de diâmetro, e paredes de no mínimo 6mm de espessura, encabeçado com moldura (flange) em polietileno roto-moldado com paredes duplas de acabamento na saída do patamar, com seção de saída em polietileno roto-moldado com paredes duplas no final.

01 - Escorregador reto duplo em polietileno roto-moldado com seção de deslizamento medindo 2,70m de comprimento x 0,80m de largura com curva de desaceleração no final e proteção na saída do patamar em polietileno roto-moldado em curva na parte superior.

01 - Coqueiro decorativo em polietileno roto-moldado e acabamento na coluna de sustentação.

01 - Circuito de 4 discos com estrutura em tubos de metal galvanizado, medindo 0,83m de largura x 2,00m de comprimento, com 4 hastes em tubos de metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno roto-moldado, fixados no piso com correntes galvanizadas.

02 - Jogos da velha composto por 9 cilindros em polietileno roto-moldado colorido com letras "X" e "O" na cor preta.

01 - Escorregador reto em polietileno roto-moldado com seção de deslizamento medindo 2,35m de comprimento x 0,42m de largura com curva de desaceleração no final e proteção na saída do patamar em polietileno roto moldado em curva na parte superior.

01 - Escada contendo 5 degraus em polietileno roto moldado com paredes duplas, medindo 1,65m de comprimento x 0,60m de largura, corrimãos em aço tubular redondo de 25,40mm x 1,95mm com parede de 1,95 mm.

06 - Fechamentos para os patamares em polietileno roto moldado com paredes duplas medindo 0,80m de altura.

Playground segue as normas da ABNT 16071-2012 NBR devendo ser apresentado a certificação fornecida por

Fls. **P.M.C.** 31
Sub

	órgãos competentes. Área necessária para instalação do Brinquedo 17,00m x 17,00m.		
		TOTAL	<u>108.600,00</u>

Fis
00
P.M.C. 22
①



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 27 de março de 2020.

DECLARAÇÃO

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, depois de feitas as pesquisas necessárias em todos os acessos a mim atribuídos, declaro que não foi localizada, ata de registro de preço com as mesma descrição desejado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme segue anexos.

Sem mais; assino a presente declaração.


Jucinei Correa da Luz
Orçamentista



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019**

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na das embaubas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 302.804SSP e inscrito no CPF nº 325.760.051-87, residente e domiciliado na LEONARDO DA VINCI, bairro RESIDENCIAL MONDRIAN nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA (PLAYGROUND)**, DESTINADO A EQUIPAR AS PRAÇAS PÚBLICAS E ESPORTIVAS, PARA TENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA.	01.481.148/0001-58
Endereço	Nº
ROD. BR 280	
Bairro	
AVAI	
Cidade	CEP
GUARAMIRIM/SC	89270000
Representante Legal	CPF
CELSO MOACIR GOMES	982.636.170-49
Email	Telefone
licitacao@rotofabril.com.br	(47) 2105-2500

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	391468	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA CONTENDO: 05 PLATAFORMAS; 01 ESCORREGADOR ONDULADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 01 PASSARELA RETA; 01 PASSARELA CURVADA PARA BAIXO; 01 PASSARELA CURVADA PARA CIMA; 01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO; 01 ESCORREGADOR	UN - UNIDADE		15,00	29.990,0000	449.850,00

Total: 449.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou

**ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2019 – 85/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE
2049.44.90.52.00.00.01.00.00.00.00	Recurso Municipal (FME)
2034.44.90.52.00.00.01.01.00.00.00	Recurso Municipal (FME)
2036.44.90.52.00.00.01.01.00.00.00	Recurso Municipal (FME)
22037.44.90.52.00.00.01.01.00.00.00	Recurso Municipal (FME)
2039.44.90.52.00.00.01.01.00.00.00	Recurso Municipal (FME)

2.5 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 026/2019, 027/2019 e 220/2019.

2.6 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 026/2019.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal 026/2019.

2.9 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **FISCAL**: Rocio Costa Garcia, **CARGO**: Gerente II, **MATRÍCULA**: 13207, **SUPLENTE**: Sergio Roberto Vilarga Corbelino, **CARGO**: Técnico de Modalidades Esportivas, **MATRÍCULA**: 29431, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Fls P.M.C. 35
Rua [assinatura]

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **BANCO DO BRASIL (001)**
- Agência: **4229-3**
- Conta: **33133-3**

3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C. 36	
Fis	
Rub	

4.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados de segunda a sexta feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na cidade de Sinop, nos locais indicados por meio do cronograma trabalho emitido pela SMEEC, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

4.1.1 A instalação do parque infantil correrá por conta do fornecedor, no local a ser indicado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

4.2 A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura designará um responsável para o recebimento dos bens, avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.2.1 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente sob pena de ser aplicada penalidade.

4.2.2 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contado da comunicação escrita feita pelo responsável do recebimento de bens e Avaliação.

4.2.3 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

4.2.4 Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5 A empresa fornecedora deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura cópia das requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.	
Fis	37
Rua	30

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser

Este documento foi assinado digitalmente por ROSA MARIA GOMES e Rosana Tezesa Martinelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B5F7-938E-91D5-8BF4.



anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos;

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a

Fls **P.M.C.**
30
Rub **30**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C.
39
27

Este documento foi assinado digitalmente por CELSO OZOLINI e BASSANO MARTINS. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.poderjudiciario.br/portal/assinaturas/consultar-codigo e o código de verificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

F/s	40
Rub	32

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Este documento foi assinado digitalmente por ELSON MOISÉS GOMES e Mariana Tereza Martelli. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.mt.gov.br e utilize o código B5F7-6889-95-8BF4.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

9.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Processante de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2019 e a proposta da empresa ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA classificada em 1º lugar e em certame supranumerado.

Este documento foi assinado eletronicamente por CECILIA SOARES e Rosana Tereza de Aguiar. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pmf.mt.gov.br/portal/verificacao.aspx. B5F75-BB85-805-8BF4.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAUBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 026/2019, 027/2019 e 220/2019, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SINOP

ROSANA TEREZA MARTINELLI

Prefeito(a) Municipal

CELSO MOACIR GOMES

982.636.170-49

ROTOFABRIL PRODUTOS E
SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM
LTDA



Este documento foi assinado digitalmente por CELSO MOACIR GOMES e Rosana Tereza Martinelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B5F7-AB8E-91D5-8BF4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B5F7-AB8E-91D5-8BF4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5F7-AB8E-91D5-8BF4



Hash do Documento

0567174A745EFFD2E18EAC1DB033270D33DE9EC5C4DD45DB9E75C8FF421BF28B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2019 é(são) :

CELSO MOACIR GOMES (Parte - ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA) - 982.636.170-49 em 12/09/2019 13:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Rosana Tereza Martinelli (Administrador) - 325.760.051-87 em 12/09/2019 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 78/2019

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 170/2019, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 108/2019, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. nº. 01.481.148/0001-58**, estabelecida na RODOVIA BR 280 Nº 8450 – AVAI GALPÃO, no estado de GUARAMIRIM/SC, CEP: 89.270-000, sendo representada nesta ato pelo sócio Sr. Celso Moacir Gomes, portador do registro civil nº 40.713.817-61 SJS/SC e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 982.636.170-49, contato: (47)2105-2504 ou (47)2105-2500, email: gerencia@rotofabril.com.br ou adm@rotofabril.com.br; e **MSC PLAYGROUND LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.122.005/0001-03, estabelecida na Rua Ponte Pensil, s/nº, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC, representada pelo Sr. Fernando Luiz Brueckheimer, portador do RG nº. 4996175 SSP/SC e CPF nº. 010.604.349-89, contato: (47) 3633-6020, email: mscplayground@gmail.com, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de parque infantil, para atender as necessidades das Secretarias do**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Município de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
01	00015849	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA COLUNAS EM ALUMÍNIO 11X11CM COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARROM, COM 05 TORRES CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA E MODELO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADES DE MÓDULOS: 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,07 X1,07MT, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA EM FORMATO DE PIRÂMIDE REDONDA, MEDINDO 1,60MX0,85CM; ALTURA DE 1,35MT; 1 PLATAFORMAS MEDINDO 1,07 X1,07MT, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA EM FORMATO DE PIRÂMIDE REDONDA, MEDINDO 1,60MX0,85CM; ALTURA DE 1,20MT; 1 PLATAFORMA DE 1,00X1,00M CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E SEM COBERTURA, ALTURA DO PATAMAR DE 1,20MT COM COQUEIRO 8 FOLHAS EM PLÁSTICO DECORATIVO; 1 PLATAFORMA MEDINDO 1,07 X1,07MT, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA EM FORMATO DE PIRÂMIDE REDONDA, MEDINDO 1,60MX0,85CM; ALTURA DE 0,40 MT; 1 RAMPA DE MADEIRA COM 07 TACOS MEDINDO 2000MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA; 1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO 14,00MM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO; 1 TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 CURVAS DE 90° COM 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 1 PASSARELA CONVEXA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM, MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 83MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA, 1 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2700MM X 530MM DE LARGURA; 1 TUBO RETO	UNID	4	URSSUS PLAY FABRIC ANTE STRONG FER	53.890,00	215.560,00	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGE MLTDA - EPP

Fis. P.M.C.
Ruil. 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		<p>HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60M DE COMPR. X 0,80 M DE DIÂMETRO; 1 TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO 1,82M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA; 1 CANO ESCALADA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE 1 ¼ COM 2MM COM 4 DE GRAUS TUBO 1 POLEGADA POR 2MM PINTADO COM TINTA A PÓ; 1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 5 DEGRAUS, MEDINDO 1700 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM, 1 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM; 1 PASSARELA DE CORDAS RETA COMPRIMENTO 2 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM LARGURA POR 0,60 CM ALTURA CONFECCIONADA EM 2 VIGAS DE TUBO GALVANIZADO 1 ¼ PINTADO COM TINTA A PÓ SENDO TEIA DE CORDAS EM POLIÉSTER EXTERNO COM JUNÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE; 2 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 KIT JOGO DA VELHA COMPOSTO PÓ 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM DE LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA; 1 ESCALADA CURVA COM 6 DE GRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 ESCADA HORIZONTAL EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 2500MM DE COMPRIMENTO; COM 7 BARRAS SUPERIORES E 2 BARRAS NA PARTE INFERIOR; 1 ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 3000MM X 650MM DE LARGURA. 01 DECK AUXILIAR EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 1000X1000MM, 02 GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO 1,82M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA; 1 CONJUNTO DE ARGOLAS E TRAPÉZIO; 1 CIRCUITO COM 4 DISCOS, COM ESTRUTURA EM TUBO METAL GALVANIZADO NA MEDIDA DE 96CM DE LARGURA X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, COM 4 HASTES EM TUBO/METAL INSTALADOS NA VERTICAL E 4 DISCOS DE 35CM DE DIÂMETRO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ACABAMENTO INFERIOR EM CORRESTES GALVANIZADAS A FOGO; 3 ACABAMENTOS EM CIMA DAS COLUNAS ROTOMOLDADO.</p>							
02	00019743	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA COLUNAS EM ALUMÍNIO 11X11CM COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARROM, COM 08 TORRES CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA E MODELO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADE DE MÓDULOS: 5 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 110 MM X 110 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 110 MM X 110 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM;</p>	UNID	4	MSC	87.800,00	351.200,00	MSC PLAYGROUND LTDA - EPP	

Fls. P.M. 26
Rub. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400 MM; 1 - PLATAFORMA, TIPO MP, COM 6 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO COM ACABAMENTO EM POLIETILENO, MEDINDO 110 MM X 110 MM X 4000 MM; PATAMAR SEXTAVADO CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1730 MM ENTRE AS FACES PARALELAS; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1800 A 2000 MM; TELHADO (COBERTURA DA TORRE EM FORMA SEXTAVADA) MEDINDO NO MÍNIMO 1730 MM ENTRE AS BORDAS PARALELAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 1 RAMPAS DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1570MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS, CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO; 1 RAMPAS DE ESCALADA DIMENSÃO 1600MM X 690MM COM 6 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO; PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 RAMPAS DE ESCALADA DIMENSÃO 1600MM X 540MM COM 6 DEGRAUS EM SULCOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO; PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 45° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA, 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, BARRA DE ACESSO TUBO METÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 15MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO; 1 ESCALADA DE DISCO; CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM COM ALTURA DE 2800MM; COM 4 DISCO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, PARA PATAMAR COM ALTURA DE 1400 MM; PEGA MÃO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1", GALVANIZADO, COR COLORIDO; DECIDA, TIPO CANO DE BOMBEIRO; CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM COM ALTURA DE 2800MM; PARA PATAMAR COM ALTURA DE 1400 MM; PEGA MÃO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1", GALVANIZADO, COR COLORIDO; ESCADA MARINHEIRO, EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM 4 DEGRAUS, CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1", ESPESSURA DE PAREDE DE NO</p>						<p>P.M.C. 17 Fls Pelo</p>
--	---	--	--	--	--	--	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>MÍNIMO 1,55 MM; COR COLORIDO; 1 ESCALADA, TIPO VERTICAL, CANO DE BOMBEIRO; CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO 1,1/4", NA COLUNA PRINCIPAL E 1" NOS 4 PARES DE DEGRAUS. PARA PATAMAR COM ALTURA DE 1400 MM; PEGA MÃO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1" GALVANIZADO. COR COLORIDO; 1 TUBO COM DESNÍVEL DE 400MM COMPRIMENTO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 BALANÇO FIXADO A TORRE COM 2 ASSENTOS ABERTO EM POLIETILENO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETO; CORRENTES GALVANIZADAS; 1600MM DE COMPRIMENTO; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO; 1 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 900MM DE LARGURA COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; BARRA TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 PASSARELA CURVADA (CÔNCAVA) COM DIMENSÃO 1950MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO (CORRIMÃO CONVEXA) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 3/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO; 1 PASSARELA RETA COM DIMENSÃO 1950MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO (CORRIMÃO)ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, TUBOS VERCAIS DE DIÂMETRO 5/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO; 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1650 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 2 TUBO CURVO 90° COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO; PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 ESCORREGADOR CURVO COM DIMENSÃO DE 2600MM X 590MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM COMPRIMENTO DE 2500MM X LARGURA DE 480MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 6 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 1 ESCADA, TIPO 1 DEGRAU. DEGRAU CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; PEGA MÃO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1", GALVANIZADO. PARA ALTURA DE 400 MM COR COLORIDO; 1 CONJUNTO DE PEGA MÃO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1", GALVANIZADO. COR COLORIDO; 2 KIT JOGO DA</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Fls. P.M.C. 28
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165MM X 210MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820MM DE COMPRIMENTO; 1 COQUEIRO DECORATIVO COM 8(OITO) FOLHAS DIÂMETRO DE 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 ACABAMENTO DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO.						
03	00025948	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO:</p> <p>ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071, CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 95CM</p> <p>01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 95CM</p> <p>01 ESCADA 6 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM 16, E CORRIMÃO EM TUBO 1" 14, MEDINDO 1,80X0,76M.</p> <p>01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" 18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,60M, ALTURA: 95CM</p> <p>01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO E 0,44M DE LARGURA EXTERNA, COM LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 33CM ABAS DE NO MÍNIMO 13CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 35CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM.</p> <p>01 TUBO DE LIGAÇÃO 90°, COMPOSTO POR UMA CURVA DE 90 GRAUS, COM DIÂMETRO DE 0,75M, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO, INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES.</p> <p>01 JOGO DA VELHA COLORIDO, COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM AS LETRAS X E O NA COR PRETA.</p> <p>02 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA APÓS MONTAGEM 0,80M</p>	UNID	6	URSSUS PLAY FABRIC ANTE STRONG FER	21.090,00	126.540,00	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGE M LTDA - EPP
04	00025948	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO:</p> <p>ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM</p>	UNID	2	MSC	27.550,00	55.100,00	MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

P.M.C. 2019
 Fls. 49
 Rub. 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>02 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35M</p> <p>01 ESCADA DE 6 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ESTRUTURA EM TUBO 20X50MM 16, E CORRIMÃO EM TUBO 1", MEDINDO 2,00X0,76M, DEGRAUS COM TEXTURA ANTI-DERRAPANTE.</p> <p>01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO, COM DIÂMETRO DE 0,75M E 1,00M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES.</p> <p>01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM.</p> <p>01 GUARDA CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA APÓS MONTAGEM: 0,80M</p> <p>01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 1 1/2" 18, COM CORDAS DE NYLON 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M.</p> <p>01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA MEDINDO 1,60X0,60M COM 6 DEGRAUS.</p> <p>01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

09.001.12.365.0026.1048.4.4.90.52.10.00 – Sec. de Educação – Fonte 101, 115, 122;

08.001.08.244.0040.2042.4.4.90.52.10.00 – Sec. de Assistência Social – Fonte 100;

07.001.27.812.0037.1038.4.4.90.52.10.00 – Sec. de Esporte, Lazer e Turismo;

17/5
10/10
P.M.C. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.19. Os bens deverão ser ENTREGUES e INSTALADOS nas localidades previamente especificadas pelas Secretarias competentes;

4.20. Os bens deverão ser ENTREGUES e INSTALADOS nas localidades previamente especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Sendo: as ESCOLAS, CRISTO REDENTOR, TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, SÃO PEDRO, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, GETULIO VARGAS A E B, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL III, A instalação do parque deve atender as normas da ABNT (NBR 16.071) e as especificações do fabricante;

4.21. A instalação do parque deve atender as normas da ABNT (NBR 16.071) e as especificações do fabricante;

4.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora;

4.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo a aplicação das penalidades;

4.24. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.25. A CONTRATADA é responsável pela infra-estrutura necessária para a instalação/fixação em base de concreto do item o qual a mesma sagrar-se vencedora na licitação;

4.26. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega/ instalação de cada objeto relacionado;

4.27. O parque deve atender as normas da ABNT (NBR 16.071/2012);

4.28. Os produtos citados devem possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, ou o prazo fornecido pela fabricante, caso esse seja superior a 02 (dois) anos;

4.29. Além das condições específicas nos itens anteriores aplicam-se as condições e as garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

Fls **P.M.C. 54**
Rub **00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários das empresas detentora dos preços registrados:

6.12.1. **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA-EPP**

Banco: do Brasil, Agência: 4229-3, Conta corrente: 33133-3;

MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

Banco: do Brasil, Agência: 1462-1, Conta corrente: 12718-3.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Fls	56
Rub	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 108/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 10 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA-EPP
SR. CELSO MOACIR GOMES
CONTRATADA

MSC PLAYGROUND LTDA - EPP
SR. FERNANDO LUIZ BRUECKHEIMER
CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019**

Aos 8 dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT**, com sede na av. mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). GEDER LUIZ GENZ**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 8056786571SSP e inscrito no CPF nº 587.950.060-87, residente e domiciliado na RUA DAS GRAVIOLAS, bairro LOT. FLOR DO CERRADO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM COLUNAS EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME	27.855.598/0001-57
Endereço	Nº
AVENIDA 85	1976
Bairro	
SETOR MARISTA	
Cidade	CEP
GOIANIA/GO	74160010
Representante Legal	CPF
JURGEN ARTHUR STURM BERNARDES	576.421.501-30
Email	Telefone
licitacao@owltoys.com.br	(62) 3281-7868

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	832950	PARQUE INFANTIL COLORIDO COMPLETO COM 05 TORES, COM COLUNAS EM ALUMÍNIO.	UN - UNIDADE	XODÓ	3,00	37.381,5700	112.144,71
2	832951	PARQUE INFANTIL COLORIDO COMPLETO COM 08 TORES, COM COLUNAS EM ALUMÍNIO.	UN - UNIDADE	XODÓ	4,00	54.796,5600	219.186,24

Total: 331.330,95

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão recebidos pela Secretaria e, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa,

P.M.C.
RUB
RUB



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta,, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta-corrente da empresa.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3.7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019/2020, que segue:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

10.001.27.122.0100.10035 – Aquisição de Móveis, Equip. e Material Permanente da sec. de Esportes e Lazer

4490.52.00.00 - Material Permanente (Red. 648) Fonte: 0.1.00.000000

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado– se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

Fis _____
Rub _____
P.M.G.
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;
- d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para a entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum - MT, 08 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MUTUM**

GEDER LUIZ GENZ

Ordenador(a) de Despesa

**JURGEN ARTHUR STURM
BERNARDES**

576.421.501-30

**OWL TOYS BRINQUEDOS
PARQUES E PRESENTES EIRELI
- ME**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 13/05/2020.

1

Fls. nº 832
①

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2019

Ata de registro de preço

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUNDS,
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Processo Nº 075/19

Validade: 12 (doze) meses.

Às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, reuniram-se na sala de licitações, situada à rua Carajás, nº 522, centro, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, Fone: (66) 3402-2000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, representada pelo Pregoeiro WILLER ALVES SIRQUEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 042.678.121-01, e os membros da equipe de apoio RHUAN CARLOS DA SILVA BUENO, LILIANE CARVALHO MEDEIROS, designados pela Portaria nº 14.449, de 07/02/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 2.957, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarada no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA: MSC PLAYGROUND LTDA – EPP - CNPJ 11.122.005/0001-03**, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº 021/2019, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ata de registro de preço de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os objetos desse Pregão deverão ser entregue na sede de cada Secretaria ou local indicado por ela, através da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital. O prazo de fornecimento do objeto, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será de até 10 (dez) dias para Brinquedos Pedagógicos e diversos, e para Parque Infantil – Playgrounds será de até 30 (trinta) dias.
- III. A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na autorização de fornecimento.
- IV. NÃO SERÁ ACEITO TERCERIZAÇÃO DOS ITENS.
- V. A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos itens deste pregão prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- VI. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos Objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, Objetos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 021/2019.
- VIII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- IX. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado em ter o MUNICÍPIO e o CONTRATADA.

Fls. **P.M.C.**
Rub. **65**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23/07/2020.

- X. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- XIII. Somente será ACEITO objetos que cumpram fidedigna e impreterivelmente todas as características descritas na Planilha Orçamentária e, conseqüentemente, na Ata de Registro de Preços. Sendo que, na falta de qualquer produto registrado na ARP por motivos adversos, poderão ser aceitos produtos de qualidade igual ou superior àquele registrado na ARP, após avaliação feita e aprovada pela Secretaria participante, do Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- XIV. Efetuar a troca dos itens que forem recusados pela secretaria, na próxima entrega, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, má qualidade, sabor ou quaisquer outras imperfeições identificados, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3. DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MSC PLAYGROUND LTDA – EPP - CNPJ 11.122.005/0001-03	Rua Ponte Pensil, S/N Bairro: Centro, Cidade: Schroeder - SC / CEP: 89.275-000 Tel:(47) 3633-6020 Email: mscplayground@gmail.com Representante: Fernando Luiz brueckheimer
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	101.002.038	PARQUE INFANTIL - COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 11X11CM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 1 PLATAFORMA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ALTURA DE 1,20MT ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA ESTRUTURA 1,07X1,07M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO, PINTADO E SEM COBERTURA, COM COQUEIRO 8 FOLHAS EM PLÁSTICO DECORATIVO E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO - 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,07 X1,07MT, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, COM ALTURA 1,35MT CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO	UNIDA	5	MSC	R\$ 34.000,00	R\$ 170.000,00

P.M.C.
Fls. 66
Rub. ①



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23/05/2020.

		NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA EM FORMATO REDONDA, MEDINDO 1,60MX0,85CM; 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2700MM X 530MM DE LARGURA; 1 ESTRUTURA DE BALANÇO EM ALUMÍNIO COM 02 ASSENTOS EM ROTOMOLDADO CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE					
2	101.002.037	PARQUE INFANTIL - COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 11X11CM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 1 PLATAFORMAS MEDINDO 1,01 X1,01M, ALTURA DE 1,10M, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26MX1,26M; 1 PLATAFORMAS MEDINDO 1,01 X1,01M, ALTURA DE 0,80M, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26MX1,26M; 1 ESTRUTURA DE BALANÇO EM COLUNAS DE ALUMÍNIO COM 02 ASSENTOS CADEIRINHA DE BEBE EM PLÁSTICO DUPLO COM	UNIDA	2	MSC	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 210.000,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da secretaria requisitante, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23/07/2020.

Fis. nº 835
2

III. Fica designado o Servidor abaixo relacionado como Fiscal de Contrato desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância do decreto municipal nº 3.770/2016.
- José Antônio de Souza Boechat – Portaria nº 14.701/2019 Secretaria Municipal de Educação.

IV. Fica designado o Servidor abaixo relacionado como Suplente de Fiscal de Contrato desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância do decreto municipal nº 3.770/2016.
- Neuzan Pereira Aquino – Portaria nº 14.701/2019 Secretaria Municipal de Educação.

V. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

VI. A Secretaria solicitante fica responsável por controlar saldos, acompanhar e fiscalizar o andamento da ARP desde a assinatura até o vencimento.

5. DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 021/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

6. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos Objetos e pela prestação dos serviços registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 dias após entrega definitiva/parcial dos itens. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original no ato da entrega do objeto deste Pregão, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- Certidão Negativa de Débito para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débito para com o Ministério do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos para com a União;
- Certidão Negativa de Débito para com o Estado.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar objetos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecida o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

P.M.C. 68
Fis. 835
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23/05/2020.

Fls. nº 836
2

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Objetos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

8. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

P.M.C. 09
Fls. 09
Rub. 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23/05/2020.

Fls. nº 837
1

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Não entrega dos Objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas na que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 2957/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador,

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

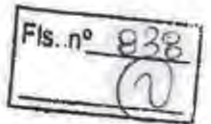
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 021/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30/04/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

P.M.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23 / 05 / 2020.

7



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Barra do Garças - MT, 23 de maio de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

WILLER ALVES SIRQUEIRA
Pregoeiro

MSC PLAYGROUND LTDA - EPP -
CNPJ 11.122.005/0001-03
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019-23/05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2019

Ata de registro de preço

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUNDS,
 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

Processo Nº 075/19

Validade: 12 (doze) meses.

Às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, reuniram-se na sala de licitações, situada à rua Carajás, nº 522, centro, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, Fone: (66) 3402-2000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, representada pelo Pregoeiro WILLER ALVES SIRQUEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 042.678.121-01, e os membros da equipe de apoio RHUAN CARLOS DA SILVA BUENO, LILIANE CARVALHO MEDEIROS, designadas pela Portaria nº 14.449, de 07/02/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 2.957, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIREL – CNPJ 26.148.070/0001-85**, visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº 021/2019, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ata de registro de preço de fornecimento com a MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os objetos desse Pregão deverão ser entregue na sede de cada Secretaria ou local indicado por ela, através da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital. O prazo de fornecimento do objeto, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será de até 10 (dez) dias para Brinquedos Pedagógicos e diversos, e para Parque Infantil – Playgrounds será de até 30 (trinta) dias.
- III. A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na autorização de fornecimento.
- IV. NÃO SERÁ ACEITO TERCERIZAÇÃO DOS ITENS.
- V. A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos itens deste pregão prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- VI. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos Objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, Objetos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 021/2019.
- VIII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- IX. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado em ter o MUNICÍPIO e o CONTRATADA.

P.M. - 22
 Fls. _____
 Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23 / 05 / 2020

- X. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- XIII. Somente será ACEITO objetos que cumpram fidedigna e impreterivelmente todas as características descritas na Planilha Orçamentária e, conseqüentemente, na Ata de Registro de Preços. Sendo que, na falta de qualquer produto registrado na ARP por motivos adversos, poderão ser aceitos produtos de qualidade igual ou superior àquele registrado na ARP, após avaliação feita e aprovada pela Secretaria participante, do Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- XIV. Efetuar a troca dos itens que forem recusados pela secretaria, na próxima entrega, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, má qualidade, sabor ou quaisquer outras imperfeições identificados, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3. DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<p>MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELL CNPJ 26.148.070/0001-85</p>	<p>Rua Comandante Costa, 14 Bairro: Centro-Sul, Cidade: Várzea Grande - MT / CEP: 78.125-499 Tel:(65) 3023-4606 / (65) 9290-7878 Email: mosaicodistribuidora@hotmail.com Representante: Davi Antônio Neto</p>
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	101.002.211	CAMINHAO CEGONHA ACOMPANHA 3 PICKUPS A FRICÇÃO E RODAS COM PNEUS DE BORRACHA, POSSUI SISTEMA PARA RAVAR AS PICK-UPS NA RAMP, DIMENSOES MINIMAS: 74X15CM (CXL). ISO 9001	UNIDA	330	ROMA	R\$ 91,00	R\$ 30.030,00
B	101.002.212	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE ACOMPANHA UMA PÁ, A CAÇAMBA CARREGA E DESCARREGA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 37,5X14CM (CXL).	UND	330	SUPER TOYS	R\$ 52,00	R\$ 17.160,00
9	101.002.213	CARRO RESGATE AS PORTAS TRASEIRAS SE ABREM, PARTE INTERNAS REVESTIDA E ACOMPANHA UMA MACA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 39X18CM (CXL)	UNID	330	ROMA	R\$ 41,00	R\$ 13.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23 / 05 / 2020

10	101.002.214	FOGÃO POSSUI LUZES NA BOCA DO FOGÃO QUE ACENDEM, PRATELEIRAS INTERNAS E SOM DE FOGÃO, ACOMPANHAM 16 ACESSÓRIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5X20,5X48CM. CERTIFICADO DO INMETRO	UND	80	MAGIC TOYS	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
14	101.002.218	SACOLÃO DIVERTIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, EM CORES VIVAS, CONTENDO 120 PEÇAS, FORMANDO 8 TIPOS DE BRINQUEDO DE ENCAIXE. ADICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO	UND	80	DISMAT	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00
18	101.002.223	BOLA COM GUIZO - GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA. PESO MÍNIMO: 150 GRAMAS. DIMENSÃO: 38 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. ISENTA DE FUROS. ACOMPANHADA DE ETIQUETA DO PRODUTO E MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO.	UND	120	LCM	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
22	101.002.227	BAÚ CRIATIVO DIMENSÕES DO BAÚ: 52X35X38CM, COM 1000 PEÇAS COLORIDAS, EM PLÁSTICO, TIPO LEGO, CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	70	JOTTPLAY	R\$ 248,00	R\$ 17.360,00
23	101.002.228	AMARELINHA TAPETE EM E.V.A CONTENDO 16 PEÇAS 34X34CMX8MM, ETL VINILICO ACETATO, EMBORRACHADO COLORIDO, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) AXLXP: 100X29X29CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 400 GRAMAS.	UND	60	EVAMAX	R\$ 127,00	R\$ 7.620,00
26	101.002.231	BOLA DE FUTEBOL, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADO EM PVC EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE FUTEBOL SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO: 21 CM (8"), CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM.	UNIDA	1200	NEW BALL	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
27	101.002.232	BOLA DE VINIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 38 A 45 CM.	UNIDA	1000	LIDER	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
28	101.002.233	JOGOS DE DAMA E TRILHA DE XADREZ CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA COM 03 JOGOS (DAMA, TRILHA, XADREZ), CONTENDO TABULEIROS E PEÇAS PARA OS JOGOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UNIDA	200	PAPARICAS E CIA	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
29	101.002.234	MONTE E CRIE COM 44 PEÇAS, POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, CONTENDO 44 BLOCOS DE MONTAR.	UNIDA	300	MINI TOYS	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00

Fls. P.M.C. 24
 Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019-23 / 05 / 2020

30	101.002.235	QUEBRA-CABEÇA ACONDICIONADO EM CAIXA E MADEIRA, COM 24 PEÇAS EM MADEIRA, COM ESTAMPAS SORTIDAS.	UNIDA	300	IOB	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
32	101.002.237	BALDE DE AREIA CONTENDO UM BALDE COM 13 CM DE ALTURA E 17 CM DE LARGURA; PENEIRA, 02 PÁS E 02 FORMAS EM FORMATO DE BICHINHOS.	UNIDA	250	MARBEL	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
33	101.002.238	BRINQUEDO GELADEIRA - POSSUI DISPENSER DE ÁGUA SONORO, CUBOS QUE IMITAM GELO, FREEZER SEPARADO, PRATELEIRAS INTERNAS E GAVETAS MÓVEIS. ACOMPANHAM 24 ACESSÓRIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5X21,5X64 CM. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDA	200	MONTE LIBANO	R\$ 134,00	R\$ 26.800,00
34	101.002.239	BRINQUEDO LAVA ROUPA - POSSUI SOM DE PAGUA CORRENTE, ACOMPANHA 6 ACESSÓRIOS CARTONADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5X22X43 CM, PAINEL DE CONTROLE COM GLITER, MAIS ADESIVOS DECORATIVOS. APRESENTAR CATALÁGO E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDA	200	XALINGO	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
35	101.002.240	BRINQUEDO PIA - ACOMPANHA 16 ACESSÓRIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 38X32,5X26,5 CM. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDA	200	XALINGO	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
36	101.002.241	CARRINHO DE BONECA 2 EM 1. VIRA BEBÊ CONFORTO - INDICAÇÃO DE IDADE: 1 ANO.	UNIDA	300	LIDER	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
38	101.002.243	MICROONDAS - MICROONDAS XALINGO CASINHA FLOR, PARA DEIXAR A BRINCADEIRA MAIS DIVERTIDA E PRÓXIMA DA REALIDADE. POSSUI SOM QUE IMITA O TIMER DO MICROONDAS REAL. ACOMPANHAM 16 ACESSÓRIOS SUPER DIVERTIDOS - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDA	300	XALINGO	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
39	101.002.244	CAMINHÃO BOAIDEIRO CARRETA COM MINIATURAS DE BOIS E CAVALOS, A RAMPA TRASEIRA DESDE PARA PODER CARREGAR E DESCARREGAR OS ANIMAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 48X10 CM (CXL). ISO 9001.	UNIDA	250	ROMA	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
42	101.002.247	CAMINHÃO E ESCAVADEIRA - A ESCAVADEIRA POSSUI ALAVANCAS QUE COMANDAM A ESCAVADEIRA E SUA ARTICULAÇÃO DA PÁ E BRAÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 67X16,8 CM (CXL). ISO 9001.	UNIDA	250	ROMA	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
43	101.002.248	CAMINHÃO GUINCHO, ACOMPANHA UMA CAMINHONETE, POSSUI RAMPAS DESLIZANTE E SISTEMA QUE TRAVA A CAMINHONETE NA PLATAFORMA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 32,5X12 CM (CXL). ISO 9001.	UNIDA	250	ROMA	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE ARP 021/2019 23/05/2020

45	101.002.250	CARRO ÔNIBUS EXECUTIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 55,6X13 CM(CXL), ISO 9001.	UNIDA	250	ROMA	R\$ 32,40	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 368.850,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 368.850,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da secretaria requisitante, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Fica designado o Servidor abaixo relacionado como Fiscal de Contrato desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância do decreto municipal nº 3.770/2016.
- José Antônio de Souza Boechat – Portaria nº 14.701/2019 Secretaria Municipal de Educação.

IV. Fica designado o Servidor abaixo relacionado como Suplente de Fiscal de Contrato desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância do decreto municipal nº 3.770/2016.
- Neuzan Pereira Aquino – Portaria nº 14.701/2019 Secretaria Municipal de Educação.

V. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

VI. A Secretaria solicitante fica responsável por controlar saldos, acompanhar e fiscalizar o andamento da ARP desde a assinatura até o vencimento.

5. DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 021/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

6. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos Objetos e pela prestação dos serviços registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 dias após entrega definitiva/parcial dos itens. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original no ato da entrega do objeto deste Pregão, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancária(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o FGTS;

P.M.C.
10
110



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário:

Considerando assolicitações das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Obras, Transportes e Serviços Públicos, para aderir ao ITEM 01 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Valparaíso De Goiás/GO, e, considerando que a aquisição visa atender as necessidades destas Secretarias, para a instalação na educação infantil anexa à Escola Municipal Daniel Tilton e o outro na Praça dos Migrantes, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT.

Determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado a Adesão à ata de registro de preços nº 003/2020 - oriunda do Pregão Presencial SRP nº 036/2019 - Prefeitura Municipal de Valparaíso De Goiás/GO, **ITEM 01**.

Cláudia - MT, em 05 de Maio de 2020.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita a verificação de saldo orçamentário.

Senhor Contador:

Solicito verificação de dotação orçamentária nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Obras Transportes e Serviços Públicos, no orçamento vigente, no valor total de **R\$ 133.008,00 (cento e trinta e três mil e oito reais)**, para a AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUINHOS INFANTIS, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 da Prefeitura Municipal De Valparaíso De Goiás - GO.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

Cláudia - MT, em 05 de Maio de 2020.

P.M.C.	
Fls	18
Rub	2



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
 EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0009 - INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	Projeto/Atividade:	1017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIARIO, ELETRONICOS, INDUSTRIAIS, INFORMATICA, VEICULOS, GERADORES ETC.				PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0119	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	43.000,00	500.000,00	593.000,00
0.1.01.000000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					50.000,00
0.1.15.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE					38.000,00
0.1.22.000000		Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação					5.000,00
0.1.90.000000		Operações de Crédito Internas					500.000,00
TOTAL:				50.000,00	43.000,00	500.000,00	593.000,00
TOTAL GERAL:				50.000,00	543.000,00		593.000,00

ADENOR BURILLE
 22117/IPR.T.MT CONTADOR

Fis. **P.M.C.**
 Rub. **79**



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
 EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS				TOTAL
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS		
Órgão:	08 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Função:	15 - URBANISMO		SubFunção:	452 - SERVICOS URBANOS			
Programa:	0007 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS		Projeto/Atividade:	2028 - MANU. ENC. SECRETARIA OBRAS E SERV. PUBLICOS			
319005000000	0379	Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00			10.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				10.000,00	
319011000000	0380	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.690.000,00			1.690.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				1.690.000,00	
319013000000	0381	Obrigações Patronais	83.000,00			83.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				83.000,00	
319094000000	0382	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			15.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				15.000,00	
319113000000	0383	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	207.000,00			207.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				207.000,00	
339014000000	0384	Dianias - Civil	25.000,00			25.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				25.000,00	
339030000000	0385	Material de Consumo	619.200,00	16.300,00		635.500,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				619.200,00	
0.1.16.000000		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				16.300,00	
339036000000	0386	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00			120.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				120.000,00	
339037000000	0387	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	400.000,00			400.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				400.000,00	
339039000000	0388	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	430.000,00			430.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				430.000,00	
339040000000	0389	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.000,00			20.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				20.000,00	
339092000000	0390	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			1.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				1.000,00	
339093000000	0391	Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00		4.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				2.000,00	
0.1.24.000000		Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação/saude/assist social)				2.000,00	
449052000000	0392	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	601.000,00	611.000,00	
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários				5.000,00	
0.1.24.000000		Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação/saude/assist social)				5.000,00	
						5.000,00	

Fls. Rub. P.M.C. 80

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

0.1.90.000000	Operações de Crédito Internas				600.000,00
0.1.92.000000	Alienação de Bens				1.000,00
	TOTAL:	3.627.200,00	23.300,00	601.000,00	4.251.500,00
	TOTAL GERAL:	3.627.200,00	624.300,00		4.251.500,00

ADENOR BURILLE
 22117/PR-T.MT CONTADOR

Fls. 01
 Rúb. 01
P.M.C.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Administração

Sr. DAVI SCHLEICHER

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão de AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUINHOS INFANTIS, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 da Prefeitura Municipal De Valparaíso de Goiás/GO, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático:

(392) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(119) 05.002.12.361.0009.1017/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláudia - MT, 06 de Maio de 2020.


ADENOR BURILLE
Departamento de Contabilidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Procuradoria Jurídica do Município
Dr. **ELTON DIOGO VIECELLI**

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Senhor:

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a "AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUINHOS INFANTIS", através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 036/2019 Prefeitura Municipal De Valparaíso De Goiás–GO **(ITEM 01)**.

Claudia - MT, em 06 de Maio de 2020.

DAVI SCHLICHER
Secretário Municipal de Administração





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Objeto de licitação: "AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUINHOS INFANTIS, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 da Prefeitura Municipal De Valparaíso De Goiás - GO".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS – GO.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município, e mencionou:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 07 de Maio de 2020.


ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370



¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

²O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculada às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário, Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a aquisição do **ITEM 01** mediante Processo de Adesão à ata de registro de preços nº 003/2020 – oriunda do Pregão Presencial SRP nº 036/2019– Prefeitura Municipal de Valparaíso De Goiás/GO – referente à "AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUINHOS INFANTIS", conforme descrito no Termo de Referência do citado procedimento licitatório.

Cláudia- MT, 07 de Maio de 2020

ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 0102/2020/GAB

Cláudia/MT, 01 de Abril de 2020.

Ilmo Srº.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate/adquira com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - Pregão Presencial nº 036/2019/Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de "Aquisição de Dois Parques Infantis para ser Instalados na Escola Municipal Daniel Tilton e Praça dos Migrantes no Município de Cláudia/MT, item 01 da referida ata e do referido Processo Licitatório".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal de Cláudia - MT

A
Senhora **INES DALMANN**
Representante
STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,
CNPJ nº 15.203.120/0001-63
GUARAMIRIM/SC.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 0103/2020/GAB

Cláudia/MT, 01 de Abril de 2020.

Exmo. Srº. Prefeito

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - Pregão Presencial nº 036/2019/Registro de Preços, da empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 15.203.120/0001-63**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, em nossa necessidade de Aquisição de Dois Parques Infantis para ser Instalados na Escola Municipal Daniel Tilton e Praça dos Migrantes no Município de Cláudia/MT, item 01 da referida ata e do referido Processo Licitatório “.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Senhor PAFIO CORREIA LOPES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO



Ofício nº 596/2020/GAB/SME

Valparaíso de Goiás, 05 de Maio de 2020.

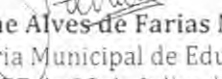
Ao Senhor
Altamir Kurten
Prefeito Municipal
Cláudia Mato Grosso MT

Assunto: Autorização Adesão a ART.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste autorizar a V. Ex. a para Adesão ao saldo à Ata de Registro de Preços de nº 003/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2019 da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás GO, ADESÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, para a empresa: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob nº 15.203.120/0001-63.

Atenciosamente,


Rudilene Alves de Farias Nobre
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 277 de 03 de Julho de 2018.

51 3627-4518 / 3627-5204

Rua 17 Quadra 47 Lote 18/20 - Novo Jardim Oriente - Valparaíso de Goiás / GO - CEP 72.870-215
www.valparaísodegoias.go.gov.br



Ao
Ilustríssimo Senhor
Altamir Kürten
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Resposta ao ofício nº 0102/2020/GAB

Adesão de Ata de Registro de Preço nº 003/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2019/Registro de Preço – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO.

Prezado Senhor,

A empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.203.120/0001-63, inscrição estadual nº 258.081.562, com sede na Rodovia BR 280 nº 8450, Térreo, Bairro: Avaí em Guaramirim/SC, por intermédio de seu representante legal, **Sra. Inês Dalmann**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.095.608, inscrita no CPF sob o nº 891.909.559-00, residente e domiciliada na Rua Loreno Antônio Marcatto nº 66, bairro Jaraguá Esquerdo em Jaraguá do Sul/SC, em relação à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do referido pregão, realizado pelo **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO.**, autoriza a adesão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**

Desde já colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Guaramirim/SC, 08 de abril de 2020.



STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI
Inês Dalmann – Diretora
CPF nº 891.909.559-00 – RG nº 1.095.608





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

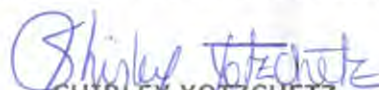
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - Pregão Presencial SRP nº 036/2019 da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás/GO, visando aquisição do **ITEM 01** - "AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUINHOS INFANTIS", cod. TCE 00025672, descritas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Obras, Transportes e Serviços Públicos, vem, por meio deste, informar a empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ: 15.203.120/0001-63, estabelecida à Rodovia BR 280, nº 8450, Térreo, bairro Avaí, Guaramirim/SC, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 08 de Maio de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.203.120/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STRONGFER PRODUTOS E SERVICOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-5-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOTADOURO ROD BR 280	NUMERO 8450	COMPLEMENTO TERREO
-------------------------	----------------	-----------------------

CEP 89.270-003	BAIRRO/DISTRITO AVAI	MUNICIPIO GUARAMIRIM	UF SC
-------------------	-------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO NFE@URSSUS.COM.BR	TELEFONE (47) 3370-0242
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2020 às 13:01:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CPF: 1.099.608

PREV: 1987

NOME: MRS DALMANN

FUNÇÃO: BRICH DALMANN
ELIA DALMANN

DATA DE NASCIMENTO: 10/03/1987

JARAGUA DO SUL SC

CEP: 842.1875 LV N.º 21 230

CEP: LEHMANN - PARAGUÁ DO SUL - SC

1000 AV. AVERE, SEP. JUD. S. CARLOS W. 111

911.003.359-00

JARAGUA DO SUL - SC

Polícia Regional de Polícia

P.M.C. 93

Fis

Ru0

CARTORIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 77032708191016340807-1; Data: 27/08/2019 10:22:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA50741-H1SS;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, ESTABELECIDADA EM GUARAMIRIM – ESTADO DE SANTA CATARINA.



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=451X078PL2Jnd5R7821Xm&chave2=Ug8CwAsph -ckCj5CvU18A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89190955900-INES DALMANN

STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, com sede na Rodovia BR 280, nº 8450, térreo, Bairro Avaí, Guaramirim, CEP 89270-000, estado de Santa Catarina. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina em sessão de 15/03/2012 sob nº 42600584296, inscrita no CNPJ sob nº 15.203.120/0001-63, por sua titular abaixo assinada:

INES DALMANN, brasileira, natural de Jaraguá do Sul, SC, separada judicialmente, nascida em 14/03/1967, empresária, inscrita no CPF sob nº 891.909.559-00, portadora da cédula de identidade nº 1.095.608, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Loreno Antônio Marcatto, nº66, Bairro Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, CEP 89253-435, SC.

Resolve alterar e consolidar o referido ato constitutivo, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 01ª - Altera-se o objetivo social da empresa que passa a ser:

FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PISO DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, MEDICINA, LABORATÓRIO, USO SANITÁRIO E HIGIÊNICO, ARTIGOS DE FARMÁCIA E DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE FLOCOS PLÁSTICO, RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, PISCINAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ARTESANATO EM MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PRIMA; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CHAPISCOS, REBOCOS, EMBOCO, MÃO DE OBRA DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO. SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMIA, PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIO URBANO. SERVIÇO DE JATEAMENTO DE GRANALHAS. LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS; PROMOÇÃO DE VENDAS.

Fls	P.M. 94
Ruiz	

27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 01ª - A empresa gira sob o nome empresarial:
STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

CLÁUSULA 02ª - A empresa tem sua sede na:
Rodovia BR 280, nº 8450, térreo, Bairro Avai, Guaramirim, CEP 89270-000, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 03ª - O objetivo da empresa é a exploração no ramo de:
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E SEUS ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PISO DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS, PARA USO EM ESCRITÓRIO, MEDICINA, LABORATÓRIO, USO SANITÁRIO E HIGIÊNICO, ARTIGOS DE FARMÁCIA E DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE FLOCOS PLÁSTICO, RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, PISCINAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ARTESANATO EM MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PRIMA; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CHAPISCOS, REBOCOS, EMBOCO, MÃO DE OBRA DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO. SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMIA, PARQUES INFANTIS E MOBILIÁRIO URBANO. SERVIÇO DE JATEAMENTO DE GRANALHAS. LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS; PROMOÇÃO DE VENDAS.

CLÁUSULA 04ª - A empresa iniciou suas atividades em 15 de Março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado, (art. 997, II, CC/2002), podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração do ato constitutivo assinado pela titular.

CLÁUSULA 05ª - O capital é no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado no capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

PM. 95
27/09/2019

27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

CLÁUSULA 06ª - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 07ª - A administração da empresa cabe a Titular **INES DALMANN**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização da titular da empresa (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não titular).

CLÁUSULA 08ª - A Titular não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da empresa, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da empresa.

CLÁUSULA 09ª - A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 12ª - A empresa tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente a titular, obedecendo-se as normas vigentes.

CLÁUSULA 13ª - A empresa tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelo titular da empresa

CLÁUSULA 14ª - A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª - Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fis	96
Rub	96

27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA 16ª - A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 17ª - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 18ª - A responsabilidade técnica da empresa será exercida, por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da profissão.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste ato constitutivo.

E, por estar justo, lavra-se o presente instrumento de alteração e consolidação, que rubrico e assino digitalmente, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul, SC, 16 de Setembro de 2019

INES DALMANN



27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195561660

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
PROTOCOLO	195561660 - 27/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600584296
CNPJ 15.209.420/0001-00
CALLEHUA/CALLEHUA/ESTRADA 27/09/2019
SANTA CATARINA

LISTAS

ALTERNATIVAMENTE, O REGISTRO DEVE SER FEITO EM QUALQUER UM DOS ENDEREÇOS

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

(CNPJ 15.209.420/0001-00) (NIRE 42600584296)



27/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195561660 Protocolo 195561660 de 27/09/2019 NIRE 42600584296

Nome da empresa STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230929143096545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÔBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Ôbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2019 10:36:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1333433

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/08/2020 10:22:42 (hora local)**.

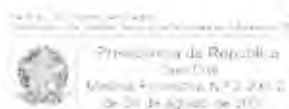
¹**Código de Autenticação Digital:** 77032708191016340807-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4532b3a4ffd07bd6adccd98f8c2c7cba698d652013694d48f3c90526e2afd691c1b8bf9e071c0dabb899e7a27f353762da1b9755c1ca15e01bdb9868319f5923





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: **15.203.120/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:22 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **3593.C76E.0AC5.BA88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Respostas Freqüentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontrar | Notícias | Inglês | Español

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 15.205.730/0001-89 | 15745015558 | ICMS STS - E COMÉRCIO DE PRODUTOS R-SEL
Período: 07/11/2019 a 07/12/2019

Código de controle	Tipo	Data de emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segurança via
15745015558	ICMS STS - E COMÉRCIO DE PRODUTOS R-SEL	07/11/2019 15:42:22	05/05/2020	19163	27070508	856
05/05/2020						

Verificar a validade da certidão em: [https://www.receita.fazenda.gov.br/portal/verificarCertidao.asp?acao=verificarCertidao](#)

Fls. 101
Ruo. 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **15.203.120/0001-63**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140027438409**
Data de emissão: **09/03/2020 10:23:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **08/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Fis	P.M.C.
Ruô	102

(Handwritten signature)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5243/2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	3017176
CNPJ/CPF:	15.203.120/0001-63	
Endereço:	Rodovia BR 280, 8450	
Complemento:		
Bairro:	AVAI	Cidade: Guaramirim - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias. A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site guaramirim.atende.net.

Validade Até: 02/07/2020

GUARAMIRIM/SC, 3 de abril de 2020



Emitido Via Portal



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.203.120/0001-63

Razão Social: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Endereço: ROD BR 280 8450 TERREO / AVAI / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404323197075691

Informação obtida em 29/04/2020 13:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.203.120/0001-63

Certidão nº: 3272790/2020

Expedição: 04/02/2020, às 13:55:45

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.203.120/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 036/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOÍAS -GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.203.120/0001-63 estabelecida à Rodovia BR 280, nº 8450, Térreo, bairro Avaí, Guaramirim/SC, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **INES DALMANN**, portadora da cédula de Identidade nº 1095608SSP/SC e inscrito no CPF nº 891.909.559-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial SRP Nº 036/2019 da Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás/GO, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O bem deverá ser entregue e instalado conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

2.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 133.008,00 (cento e trinta e três mil e oito reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

4. Cláusula Quinta- Licitação

4.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, Pregão Presencial SRP nº 036/2019 – Prefeitura Municipal De Valparaiso de Goiás/GO, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

5. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

6.1. Da Contratante:

- 6.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 6.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 6.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 6.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 6.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 6.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 6.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 6.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 6.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 6.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 6.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

6.2. Da Contratada:

- 6.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 6.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 6.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 6.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 6.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 6.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

7. Cláusula Oitava – Rescisão

- 7.1. A rescisão poderá ser:
 - 7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 7.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 7.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 7.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 7.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. Cláusula Nona – Sanções

- 8.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 8.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 8.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 8.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 8.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 8.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 8.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 8.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 8.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 8.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 8.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Fls.	108
Ass.	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 8.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 8.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Finisa para a Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Públicos, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:

(392) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(119) 05.002.12.361.0009.1017/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão PresencialSRP nº 036/2019 da Prefeitura Municipal De Valparaíso de Goiás/GO e a Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
Ines Dalmann
Contratada

Testemunhas:

Nome:xxxxxxxxxxxxxx

CPF:xxxxxxxxxxxx

Nome:xxxxxxxxxxxxxx

CPF:xxxxxxxxxxxx





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 002/2020** a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 036/2019/Prefeitura Municipal De Valparaíso de Goiás/GO, visando a "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.203.120/0001-63 estabelecida à Rodovia BR 280, nº 8450, Térreo, bairro Avai, Guaramirim/SC.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00025672	"PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL(COLONAS) EM MADEIRA PLÁSTICA DE 12CM X 12 CM, PAREDES DE 20MM REFORÇADAS INTERNAMENTE EM CRUZ, REVESTIDO COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DA MADEIRA ITAÚBA". MARCA URSSUSPLAY.	02 CJ	R\$ 66.504,00	R\$ 133.008,00

Cláudia – MT, 08 de Maio de 2020.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 AO CONTRATO Nº 50/2019

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 ao Contrato nº. 050/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL - Estado de Mato Grosso, e a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Processo: 016/2019. Licitação: RDC 001/2019.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa MT.
Objeto: Prorrogação de Vigência de Execução.
Data da Nova Vigência de Execução: 06/08/2020.
DATA: 08/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL- Nº 13/2020

No Aviso de Publicação decorrente do Pregão Presencial- nº 013/2020, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 05/05/2020, página 30, no Jornal Folha do Estado do dia 05/05/2020, folha A7, no Diário Oficial de Contas - TCE do dia 04/05/2020, página 37 e Diário Oficial da União do dia 05/05/2020, página 160, veiculou-se incorretamente: POTÊNCIA MINIMA 100CV. O correto é: POTÊNCIA MINIMA 85 CV. Fica esclarecido que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Aviso.

Brasnorte-MT, 7 de maio de 2020.
REGINALDO OLIVEIRA DIAS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua Curitiba, nº 1080 - Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "Menor Preço Global", com o objetivo contratação de empresa para execução de obra de implantação de Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte - MT, em atendimento ao Termo de Repasse nº 866663/2018/MCIDADE/CAIXA.O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, pelo fone: 066-3592-3200 e/ou através do site: <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/> e Câmara Municipal de Vereadores. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 h do dia 29 de maio de 2020, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 7 de maio de 2020.
CLADES FINKLER
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 165/2017-PGM Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: GECOM GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Objeto: O presente Termo tem a finalidade de Substituir Serviços Sem Reflexo Financeiro de alguns itens da planilha orçamentaria do Contrato Administrativo nº 165/2017-PGM entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GECOM GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020- EMERGENCIAL Dispensa de licitação de emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 49/2020, com aquisição de material de proteção individual (EPI) e higiene para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	13.470.384/0001-58
Valor R\$	216.800,00
Prazo de execução	Imediato
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº006/2020

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: N R ALVES & CIA LTDA, CNPJ 14.371.069/0001-36.

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2020.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município De Cláudia- Mt, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Aderiu Através Do Processo Administrativo De Adesão Nº 002/2020 A Ata De Registro De Preços Nº 003/2020, Referente Ao Pregão Presencial Srp Nº 036/2019/Prefeitura Municipal De Valparaíso De Goiás/Go, Visando A " Aquisição De Parques Infantis, Conforme Item 01 Da Referida Ata De Registro De Preços". Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços: Strongfer Indústria E Comércio De Produtos Eireli, inscrita No Cnpj: 15.203.120/0001-63 Estabelecida À Rodovia Br 280, Nº 8450, Térreo, Bairro Aval, Guaramirim/Sc. Valor E Especificação Do Item: (ITEM - 01), (CÓD TCE- 00025672), (DESCRIÇÃO: "Parque Infantil Colorido Com Estrutura Principal(Colunas) Em Madeira Plástica De 12cm X 12 Cm, Parades De 20mm Reforçadas Internamente Em Cruz, Revestido Com Acabamento De Polipropileno E Polietileno Pigmentado Na Cor Da Madeira Itaúba". Marca Urssusplay.), (QTD - 02 CJ), (VALOR UNITÁRIO R\$ 66.504,00), (VALOR TOTAL R\$ 133.008,00).

Cláudia - MT, 8 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: LIMA AQUINO & CIA LTDA. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade nº 002/2018.

Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colider/MT. Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária descrita na Cláusula Oitava do Contrato nº 021/2018, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação: (Código Reduzido nº 895). Data de Assinatura: 03/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à CONCORRÊNCIA Nº 003/2020/PMC, processo administrativo nº 094.209/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PADRÃO DE QUARTOS E/OU BANHEIROS, EM UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIROS ALTOS DA SERRA II E DR. FÁBIO II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	HABILITADA
KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	HABILITADA
KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 8 de maio de 2020.

LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO

FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Nº 02/2020, torna público aos interessados que, a licitação realizada no dia 07/05/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linha que transporta alunos da rede estadual e municipal da zona rural para o município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constantes no edital e seus anexos, foi DECLARADA FRACASSADA, licitante INABILITADA.

Dom Aquino-MT, 08 de maio de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**RESULTADO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

A Prefeitura Municipal De Feliz Natal - Mt, Através Da Presidente Da Comissão Permanente De Licitação, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Realizou No Dia 28 De Abril De 2020, Tomada De Preços Nº. 004/2020, tendo Como Objeto A Contratação De Empresa Especializada Para Execução Do Projeto De Implantação Do Sistema De Abastecimento De Água Do Assentamento Ena No Município De Feliz Natal - Mt, Conforme Termo De Convênio Nº. 0624/2017/Funasa-Fundação Nacional De Saúde, Em Conformidade Com O Projeto Básico, Memorial Descritivo E Planilhas Orçamentárias, Parte Integrantes Do Edital, Tendo Em Vista O Cumprimento Dos Termos Da Lei Nº 8.666, De 21/06/93 E Lei 123/2006 E Alterações Posteriores, Para Que Produza Os Desejados Efeitos Legais, Sendo Que A Empresa: Rafael Tognini Pereira Eireli - Me Foi Vencedora Do Presente Certame Com O Valor Final De R\$ 1.585.340,14 (Um Milhão E Quinhentos E Oitenta E Cinco Mil E Trezentos E Quarenta Reais E Quatorze Centavos).

Feliz Natal - Mt, 7 De Maio De 2020.

DULCILENE TSCHINKEL
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna pública que até 08h00min do dia 22 de Maio de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 08 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, torna pública para conhecimento dos interessados, que a partir através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 002/2020 a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 036/2019/Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás/GO, visando a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, conforme ITEM 01 da referida Ata de Registro de Preços.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 15.203.120/0001-63, estabelecida a Rodovia BR 280, nº 8450, Terceira, Bairro Avai, Guaramirim/SC.

Valores em Realização por Item

Item	Quantidade	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00025672	"PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COL UNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA DE 12CM X 12 CM. PAREDES DE 20MM REFORÇADAS INTERAMENTE EM CRUZ REVESTIDO COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DA MADEIRA (TAUBÁ) MARCA URSSUSPLAY	02 (2)	R\$ 66.504,00	R\$ 133.008,00

Cláudia - MT, 08 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Confresa - Estado de Mato Grosso, através do Pregão, torna pública que fará realizar no dia 27 de MAIO de 2020, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do credenciamento /inexigibilidade de licitação 004/2020. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal
PORTARIA Nº002/2020

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2020

ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/PMDA/2020. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº036/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARCAS-GO, CUJA A DETENTORA DA ATA É EMPRESA REAVEL PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.867.065/0001-45.

A Prefeitura de Confresa/MT, Declara que ademe a Adesão Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial - SRP nº036/2019 da Prefeitura Municipal de ARAGUARCAS-GO, cuja a Detentora da Ata é a EMPRESA REAVEL PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.867.065/0001-45, a referida adesão tem por objeto o Registro de Preços para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA" conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R\$ 245.501,32 (Duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta e dois centavos).

Item	Qtd	Descrição	V. Méd. Unit	Previsão de valor a compensar	Valor da contratação
1	01 SV	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa e jurídica.	Compensação de valores R\$ 0,20 (vinte centavos), compensação a cada 1(um) real por produção.	1.227.506,62	245.501,32
VALOR TOTAL R\$					245.501,32

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

PUB. ICAHR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 95.867.065/0001-45
CIDADE ARARAINGUA - SC
END: RUA CAETANO LUMBERTZ, 929 - COLONINHA
FONE: (48) 98404-4877
EMAIL: andreayves8519@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA SILVA SANTOS
CPF: 898.684.801-59

Confresa - MT, 14 de FEVEREIRO de 2020

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORTARIA Nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FUNED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.722/2019

Aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 00724.984/0001-20 e então Secretário, Sr. ALEX VIEIRA PASSOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 11524928 SSP/MT e do CPF nº 620.435.371-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.436.811/0001-41, com sede na Rua Pioxorim,884, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, Telefone (65)3023-2680, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. AVANILCIO MOREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0513186-3/SSP/MT, CPF/MF nº 361.778.141-15, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020/FUNED do Processo Administrativo Nº 119.722/2019, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 456/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de pão para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, conforme cantidade definida pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 DA PERIODICIDADE:

2.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei

Nutricionista	01
Odontólogo	02
Farmacêutico	01
Enfermeiro	08
Psicólogo	03
Assistente Social	02
Técnico em Enfermagem	05
Operador de Máquinas	03
Agente Institucional	04
ADI	54
TOTAL	288

Leia-se:

CARGO	QUANTIDADE
Motorista	38
Agente de Serviços Gerais	78
Agente de Segurança	25
Agente Administrativo	35
Contador	01
Professor II 20 horas	50
Professor I 20 horas	04
Professor II 30 horas	16
Nutricionista	01
Odontólogo	02
Farmacêutico	01
Enfermeiro	10
Psicólogo	05
Assistente Social	04
Técnico em Enfermagem	10
Operador de Máquinas	04
Agente Institucional	06
ADI	62
TOTAL	352

II – No Art. 1º, onde se lê: Art. 4º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Leia-se:

Art. 4º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

30 de abril de 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 283/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Desaverbação de tempo de serviço da servidora MARGARIDA CAETANO AMARAL e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Desaverbar, o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021010, 1.00068/18-6 e Certidão emitida pela SAD - Secretaria de Estado de Administração n° 023581/2016, à servidora **Margarida Caetano Amaral**, Conforme Parecer Jurídico N° 029/2020/PJUR de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - O período desaverbado compreende a 5.017 dias, correspondendo há 13 anos, 09 meses e 02 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 04 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 002/2020 a Ata de Registro de Preços n° 003/2020, referente ao Pregão Presencial SRP n° 036/2019/Prefeitura Municipal De Valparaíso de Goiás/GO, visando a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, conforme ITEM 01 da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.203.120/0001-63 estabelecida à Rodovia BR 280, nº 8450 - Térreo, bairro AVAL, Guaramirim/SC.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cod.TCE	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00025672	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA DE 12CM X 12 CM, PAREDES DE 20MM REFORÇADAS INTERNAMENTE EM CRUZ, REVESTIDO COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DA MADEIRA ITAÚBA. MARCA URSSUSPLAY.	02	R\$ 66.504,00	R\$ 133.008,00

Cláudia - MT, 08 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2020 09:50:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: **15.203.120/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C	
Fls.	15
Rub.	9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS -GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.203.120/0001-63 estabelecida à Rodovia BR 280, nº 8450, Térreo, bairro Avai, Guaramirim/SC, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **INES DALMANN**, portadora da cédula de Identidade nº 1095608SSP/SC e inscrito no CPF nº 891.909.559-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial SRP Nº 036/2019 da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás/GO, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O bem deverá ser entregue e instalado conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1 O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 66.504,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e quatro reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação



INES
DALMANN:89190
955900

Assinado eletronicamente
em 18/12/2020 às 13:07:41
Data: 2020.12.18 13:07:41
-0300

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

5.2. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, Pregão Presencial SRP nº 036/2019 – Prefeitura Municipal De Valparaíso de Goiás/GO, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.2. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.2. Da Contratante:

- 7.2.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.2.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.2.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.2.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.2.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.2.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.2.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.2.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.2.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.2.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.2.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.3. Da Contratada:

- 7.3.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.3.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.3.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.3.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.3.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.3.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.3.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.2. A rescisão poderá ser:
 - 8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.2.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



INES
DALMANN:8919
0955900

Assinatura em Tinta Azulada
PNE DALMANN:8919
Data: 20/06/2020
14:08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 8.2.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.5. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.6. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.7. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.9. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.10. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.11. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.12. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



INES
DALMANN:8
9190955900

Assinado de forma
digital por INES
DALMANN:89190955900
Dados: 2020.05.18
12:07:07 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 9.13. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.14. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.15. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.16. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.17. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(119) 05.002.12.361.0009.1017/4490.52.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 036/2019 da Prefeitura Municipal De Valparaíso de Goiás/GO e a Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 04 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA / PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

INES
DALMANN:89190955900

Assinado de forma digital por INES
DALMANN:89190955900
Dados: 2020.05.18 12:05:59 -01'00"

STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
Ines Dalmann
Contratada



Altamir

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

TESTEMUNHAS:

Shirley Yotzchetz

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Aline Mass Serafim Hoffmann

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

[Handwritten mark]

Fls 20
P.M.C.
E.M. *[Signature]*

INES
DALMANN:8919
0955900

Assinado de forma digital
por INES
DALMANN:89190955900
Data: 2020.05.18 12:08:15
-03'00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº 15.203.120/0001-63 estabelecida à Rodovia BR 280, nº 8450, Térreo, bairro Avai, Guaramirim/SC, ao fornecimento de "UM PARQUE INFANTIL", instalado na Educação Infantil, anexo a Escola Municipal Daniel Tilton, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 14 de Maio de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

INES
DALMANN:89
190955900

Assinado de forma
digital por INES
DALMANN:89190955900
Dados: 2020.05.18
12:08:57 -05'00'

PM.C
121
17/5
12/5

RATIFICAO:**Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2020.****DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2020.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 na reunião do dia 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º- O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 passa a ser constituído pelos seguintes membros:

- I – Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães;
- II – Secretário Municipal de Saúde;
- III – Procurador-Geral do Município de Chapada dos Guimarães;
- IV – Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
- V – Secretário Municipal de Administração;
- VI – Dois representantes da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães;
- VII – Superintendente da Vigilância em Saúde;
- VIII – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- IX – Chefe do Departamento da Defesa Civil Municipal;
- X – Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT;
- XI – Representante da Polícia Militar da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2.º, Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/GP/2020 EM, 19 DE MAIO DE 2020.**

Portaria nº 298/GP/2020

Em, 19 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - CONCEDER – A Servidora Municipal contratada **Sr.ª MAYELE PEREIRA NEVES**, portadora do RG nº 24689211 e CPF nº 051.003.591-45, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008, conforme processo 1365/2020.

II – A referida licença foi expedida pelo Médico MARCO ANTONIO PREZA – CRM/MT 5716.

III – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/GP/2020 EM, 19 DE MAIO DE 2020.**

Portaria nº 299/GP/2020

Em, 19 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª MARCELA MARIA ELOY DA PAIXAO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 14576325 e CPF nº 024.783.721-00, no cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada no GABINETE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 01/05/2019 a 01/05/2020, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme Ofício nº 318//2020/GAB, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ/MF n.º 15.203.120/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL.

VALOR: R\$ 66.504,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e quatro reais).

Data: 14/05/2020.

Vigência: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ/MF n.º 33.086.529/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2019/SEMARR

REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 251/2020/SEMARR ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEMARR OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2019/SEMARR que trata do aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 2 (duas) do sistema e quartel diário de valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a locação de imóvel situado na Fazenda Tardentes, 3422 - Centro, na Cidade de Rosário/MA, de propriedade do(a) Sr(a) MARLENE MOTA DA SILVA, para o Funcionamento do Depósito Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARR AMPARO LEGAL incisos I e II, do Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020. LOCATÁRIO: Ailana Alfreia Casambi, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARR, pela Contratante: MARLENE MOTA DA SILVA CPF Nº. 062.933.153-68. Assinada: LOCADOR: IBANDUELIÃO Transcrito em livro anexo da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Empenho nº 002/2020, Contrato 001/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) KIT LAMPARINHAS PARA A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS). Contratada: Município de Santana do Maranhão/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: A. F. S. MACEDO BIRRELL, CNPJ nº 35.382.914/0001-41 Valor estimado: R\$ 25.000,00. Assinado: 09/05/2020.

Empenho nº 9/2020, Contrato 065/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT (MINICINTELEGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VIRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. Contratante: Município de Santana do Maranhão/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NATEL, CNPJ nº 09.956.110/0001-98. Valor estimado: R\$ 16.000,00. Assinado: 18/05/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 008/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 c/c com o art. 4º da Lei 13.979/2020, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 009/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LABORATORIAIS PARA A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS). F. Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Dispensa nº 009/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 c/c com o art. 4º da Lei 13.979/2020, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 009/2020, Objeto: aquisição de kit imunocintelográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma. F. Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santana - MA, 19 de maio de 2020
FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRÁS

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 13/2020 TIPO: Manuseio de LIMPAES/RIA, através da EMPRESA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa PRESTADOR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA (IME) nº 01.096.514/0001-11, inscrita no CNPJ (IME) sob o nº 00.038.235/0001-05 (FIA, S), inscrita no CNPJ (IME) sob o nº 00.430.441/0001-87. DOTAÇÃO: INDEFINIDA NA EXECUÇÃO DO DIA 19/05/2020. FOLHA 088. LANCAMENTO Nº 04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO SUPRESSÃO/PRORROGAÇÃO ESPECIE. 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018-TR, Processo Administrativo nº 011.008/2018, firmado em 06/07/2018, Prefeitura Municipal de Tuntumí/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa CONSTRUTORA SOLID LTDA, CNPJ nº 04.380.034/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,511% do valor do contrato e prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, do Contrato nº. 002/2018-TR firmado entre as partes em 06/07/2018, nos termos previstos em sua cláusula Décima e Décima Sexta do Contrato inicial para Construção de 80 unidades habitacionais destinadas a serem entregues em parcelas de 20 unidades por mês no Município de Tuntumí/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 5º, inciso I, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 - CONTRATO Nº. 002/2018-TR. Contratada é Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela Contratante é Sr. Royanne Veslly Jaiika Mendes, Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE ADITAMENTO SUPRESSÃO/PRORROGAÇÃO ESPECIE. 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018-TR, Processo Administrativo nº 011.009/2018, firmado em 06/07/2018, Prefeitura Municipal de Tuntumí/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa CONSTRUTORA SOLID LTDA, CNPJ nº 04.380.034/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,500% do valor do contrato e prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, do Contrato nº. 009/2018-TR firmado entre as partes em 06/07/2018, nos termos previstos em sua cláusula Décima e Décima Seta do Contrato inicial para Construção de 80 unidades habitacionais destinadas a serem entregues em parcelas de 20 unidades por mês no Município de Tuntumí/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 5º, inciso I, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 - CONTRATO Nº. 009/2018-TR. Contratada é Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela Contratante é Sr. Royanne Veslly Jaiika Mendes, Secretária Municipal de Administração.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 049/2020 ao contrato nº 621/2018 para contratação de empresa para execução de reforma de ponte de madeira sobre o rio Ariguaná com extensão de 205 metros incluindo mão de obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária, anexo nº 001, anexado aos autos do processo. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ariquandá/MT, e conforme termo de contratação nº 004-2018, através do precatório nº 2018/2020, tem data de assinatura de 04/06/2018, no município de Ariquandá/MT, em data de 04/06/2018, com o valor de R\$ 6.667.000,00 (seis milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), transportes e despesas com hospedagem no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Assinado: 19/05/2020. Assinado: 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico Nº 22/2020. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO (UCT) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT. Data da sessão pública: 06/07/2020 às 08 horas 30 minutos (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico nº 22/2020. Demais informações no Setor de Licitação, bloco 1, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 066.66.3402.2000 - Rural - 2045

Em 19 de maio de 2020
WILLER AVES SIRQUEIRA
Presidente do Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no tipo "Menor Preço Global por Item", com o objetivo de contratar empresa para realização Obra de Engenharia na implantação de redeleira e adequações nas instalações fixas da Escola Municipal Tereza Rosa de Silva e Reforma do Complexo Regulador Municipal para atender este Município de Brasnorte/MT. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 15 de junho de 2020, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3300 ou site: <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/> e Câmara Municipal de Vereadores.

Brasnorte - MT, 19 de maio de 2020
VANDERLEI FROENHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020

COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos escolares e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2020 e demais eventos a serem realizados pelas Secretarias:
Empresas Vencedoras: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.888.030/0001-90 - Valor Total de R\$ 81.266,35 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI - CNPJ: 21.156.004/0001-55 - Valor Total de R\$ 383.194,75 (trezentos e oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200-000, ou baixados no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> ou na plataforma <https://www.comprasnet.gov.br/>

Cáceres-MT, 19 de maio de 2020
VILTON BRUNO PIMENTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada: TECAR DIESEL CAMINHONES e TRAIKUS FOM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.367.138/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de patrulha rodoviária conforme detalhamento do termo convênio nº 882651/2019. Duração: 10.010.26.782.0000.1000.4450620000. RED. ORÇ. Convênio: 887451/2019/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/SUDECO. Nome do Programa: 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial Sustentável e Economia Solidária. Valor: R\$ 395.433,00 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Responsável Inscrição: Parte - Por parte da CONTRATANTE: é Claudio Antônio Siqueira - Provedor, por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, comunica a todos que a Sessão Pública para a Abertura da Invólucro nº 02 contendo o Proposta de Preço da empresa habilitada na Concorrência Nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em 150 metros quadrados de São Trujillo II e Avenida Mato Grosso, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada no dia 25 de maio de 2020 (segunda-feira) às 13h30min (treze e meia) na sala de licitação, Divisão de Licitação, no prédio de abertura das propostas de habitação (2º/04/2020), será analisada pela CPL, no site de abertura de propostas de licitação e trabalho da empresa habilitada conforme consta no Edital número 002, número "2-A".

Canarana - MT, 18 de maio de 2020
ANA PAULA OPES SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 32/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cláudia Contratada: Strengier Indústria e Comércio de Produtos Ecológicos, CNPJ/MF N.º 15.203.120/0001-83 Objeto: Aquisição de Um Banho Infantil. Valor: R\$ 96.504,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Quatro Reais). Data: 19/05/2020 Vigência: 31/12/2020.

VERIFICAÇÃO Nº 02/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cláudia Contratada: Defant F. Casulari Silva Ltda. CNPJ/MF N.º 31.086.529/0001-28 Objeto: Aquisição de Uma Retroescavadeira De Pneu, Boye, Moto Diesel, 04 Cilindros, Modelo 91 (R) De Potência Máx. R\$ 255.840,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) Data: 19/05/2020. Vigência: 31/12/2020.

Fls. 123
RUBRICA